



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 222/2025

PROCESSO DE DISPENSA Nº 98/2025

Interessado: Secretaria Municipal Saúde

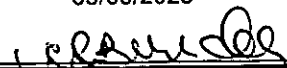
OBJETO:

AQUISIÇÃO DE LONGARINAS 03 LUGARES E SOFÁ-CAMA PARA UTILIZAÇÃO NA RECEPÇÃO E CONFORTO DA NOVA SALA DE RAIO X DO HOSPITAL MUNICIPAL FREI SILVÉRIO DESTA MUNICIPALIDADE.

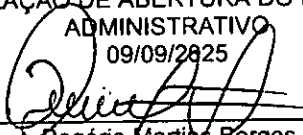
FUNDAMENTAÇÃO:

LEI Nº. 14.133/2021, Art. 75, Inc. II

SETOR/ÓRGÃO SOLICITANTE
09/09/2025


Gleiciane Birschner Hora
Secretária Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO
09/09/2025


Rogério Martins Borges
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA

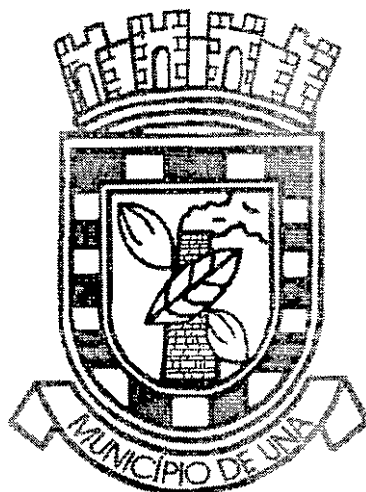


ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

OFÍCIO REQUISITÓRIO



ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde



Ofício nº 0116/2025 SMS

Una (Ba), 05 de agosto de 2025.

Exmo. Sr.
Rogério Martins Borges
Prefeito Municipal
Una-Ba

Senhor Prefeito,

Solicito autorização para abertura de procedimento administrativo visando aquisição de longarinas 03 lugares e sofá-cama para utilização na recepção e conforto da nova sala de raio x do Hospital Municipal Frei Silvério dessa municipalidade, em face da exposição que segue:

JUSTIFICATIVA:

A aquisição de 12 conjuntos de longarina de 3 lugares é fundamental para garantir o conforto, a organização e a eficiência no atendimento aos pacientes na nova sala de raio X do Hospital Municipal Frei Silvério. Essas longarinas proporcionarão um espaço adequado para que os pacientes aguardem de forma confortável, promovendo uma experiência mais acolhedora e digna, além de facilitar a organização do ambiente de recepção.

Além disso, a quantidade de 12 conjuntos atende à demanda prevista de pacientes, evitando filas e aglomerações, o que é especialmente importante para manter a agilidade no atendimento e assegurar o cumprimento das normas de segurança e conforto. Assim, essa aquisição contribuirá para melhorar a qualidade do serviço oferecido à comunidade, promovendo um ambiente mais humanizado e eficiente.

A aquisição de um sofá cama é essencial para proporcionar maior conforto e bem-estar aos profissionais técnicos radiológicos que atuam na nova sala de raio X do hospital. Esses profissionais muitas vezes precisam de momentos de descanso durante suas jornadas de trabalho, especialmente em turnos prolongados ou em situações de emergência, onde o descanso adequado pode fazer toda a diferença na qualidade do atendimento ao paciente.

O sofá cama permitirá que esses profissionais tenham um espaço confortável para repousar, contribuindo para a redução do cansaço, aumento da produtividade e manutenção da saúde física e mental. Assim, essa aquisição demonstra o compromisso da gestão com o bem-estar dos seus colaboradores, refletindo positivamente na qualidade do serviço prestado à comunidade.

FINALIDADE PÚBLICA A SER ATENDIDA:

A aquisição de 12 conjuntos de longarinas de 3 lugares tem como finalidade principal proporcionar um ambiente mais confortável, organizado e acolhedor na recepção da nova sala de raio X do Hospital Municipal Frei Silvério, em Una-BA.

Já em relação a aquisição de 01 sofá-cama, demonstra o compromisso da gestão com o bem-estar dos seus colaboradores, refletindo positivamente na qualidade do serviço prestado à comunidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde



Essas aquisições visam atender às necessidades de acolhimento, conforto e bem-estar dos pacientes, acompanhantes e profissionais de saúde, garantindo que o atendimento seja realizado de forma eficiente, humanizada e digna. Além disso, contribuem para melhorar a qualidade do serviço público de saúde oferecido à comunidade, promovendo um ambiente mais adequado às demandas de assistência radiológica e ao cuidado com a saúde da população.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ÓRGÃO: 25 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – UNIDADE: 42: - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – UNIDADE. 25.42.10122142.246: GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ELEMENTO DE DESPESA: 4905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. FONTE DE RECURSO: 15001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Documentação quem compõe esta solicitação:

- Documento de Formalização de Demanda – DFD;
- Termo de Referência;
- Justificativa para não publicação Aviso de Cotação de Preços.

Atenciosamente,


GLEICIANE BIRSCHNER HORA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N° 004/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Fundamentação: Lei 14.133, Art. 72, inc. VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2025

Interessado: Secretaria Municipal Saúde

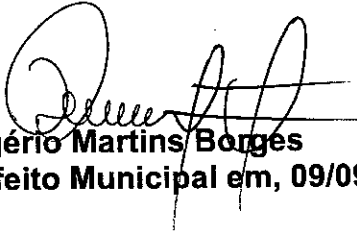
1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE LONGARINAS 03 LUGARES E SOFÁ-CAMA PARA UTILIZAÇÃO NA RECEPÇÃO E CONFORTO DA NOVA SALA DE RAIOS X DO HOSPITAL MUNICIPAL FREI SILVÉRIO DESTA MUNICIPALIDADE.

Deferimento:

Autorizo ao titular da Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento, que realize a estimativa de preço para prestação do serviço supramencionado.

Peço à Secretaria da Fazenda, a indicação de recursos orçamentários suficientes para atender tal solicitação.


Rogério Martins Borges
Prefeito Municipal em, 09/09/2025



ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

ESTIMATIVA DA DESPESA

Fundamentação: Lei 14.133, Art. 72, inc. II, Art. 23, parágrafo 1º.
Inc.IV

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

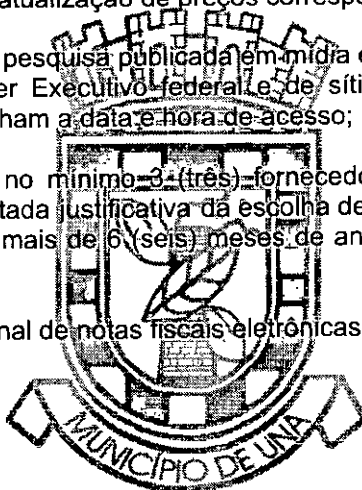
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.



ESTADO DA BAHIA



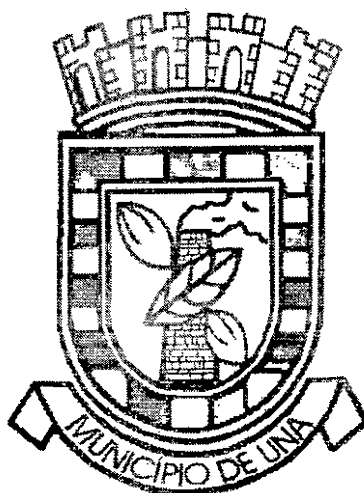
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Fundamentação: Lei 14.133, Art. 72, inc. I.



ESTADO DA BAHIA



**MUNICÍPIO DE UNA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE**



**PREFEITURA DE
UNA**
Seguindo com fé e trabalho

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

(DFD)

(Art.72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021)

IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE	
Unidade Requiritante	SECRETARIA DE SAÚDE

Responsável pela requisição: GLEICIANE BIRSCHNER HORA	
Matrícula / Decreto: Decreto nº 004/2025	e-mail: saude@una.ba.gov.br

1. INTRODUÇÃO

A presente solicitação visa a aquisição de longarinas 03 lugares e sofá-cama para utilização na recepção e conforto da nova sala de raio x do Hospital Municipal Frei Silvério dessa municipalidade

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DA QUANTIDADE ESTIMADA

A aquisição de 12 conjuntos de longarina de 3 lugares é fundamental para garantir o conforto, organização e a eficiência no atendimento aos pacientes na nova sala de raio X do Hospital Municipal Frei Silvério. Essas longarinas proporcionarão um espaço adequado para que os pacientes aguardem de forma confortável, promovendo uma experiência mais acolhedora e digna, além de facilitar a organização do ambiente de recepção.

Além disso, a quantidade de 12 conjuntos atende à demanda prevista de pacientes, evitando filas e aglomerações, o que é especialmente importante para manter a agilidade no atendimento e assegurar o cumprimento das normas de segurança e conforto. Assim, essa aquisição contribuirá para melhorar a qualidade do serviço oferecido à comunidade, promovendo um ambiente mais humanizado e eficiente.

A aquisição de um sofá cama é essencial para proporcionar maior conforto e bem-estar aos profissionais técnicos radiológicos que atuam na nova sala de raio X do hospital. Esses profissionais muitas vezes precisam de momentos de descanso durante suas jornadas de trabalho, especialmente em turnos prolongados ou em situações de emergência, onde o descanso adequado pode fazer toda a diferença na qualidade do atendimento ao paciente.

O sofá cama permitirá que esses profissionais tenham um espaço confortável para repousar, contribuindo para a redução do cansaço, aumento da produtividade e manutenção da saúde física e mental. Assim, essa aquisição demonstra o compromisso da gestão com o bem-estar dos seus



MUNICÍPIO DE UNA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE



PREFEITURA DE
UNA
Seguindo com fé e trabalho

colaboradores, refletindo positivamente na qualidade do serviço prestado à comunidade.

3. FINALIDADE PÚBLICA A SER ATENDIDA

A aquisição de 12 conjuntos de longarinas de 3 lugares tem como finalidade principal proporcionar um ambiente mais confortável, organizado e acolhedor na recepção da nova sala de raio X do Hospital Municipal Frei Silvério, em Una-BA.

Já em relação a aquisição de 01 sofá-cama, demonstra o compromisso da gestão com o bem-estar dos seus colaboradores, refletindo positivamente na qualidade do serviço prestado à comunidade

Essas aquisições visam atender às necessidades de acolhimento, conforto e bem-estar dos pacientes, acompanhantes e profissionais de saúde, garantindo que o atendimento seja realizado de forma eficiente, humanizada e digna. Além disso, contribuem para melhorar a qualidade do serviço público de saúde oferecido à comunidade, promovendo um ambiente mais adequado às demandas de assistência radiológica e ao cuidado com a saúde da população.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE ÚNICO - LONGARINA-SOFÁ CAMA						
ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA /FABRICANTE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	UND	12	LONGARINA 03 LUGARES, ESTRUTURA EM AÇO NA COR PRETA, TUBO METALON 50X30, 30X20, SISTEMA DE SOLDA MIG, BANHO QUÍMICO, PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI-PO, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO NA COR AZUL, TUBO OBLONGO 16X30.			
2	UND	01	SOFÁ-CAMA: MEDIDAS SENTADO: ALTURA 80CM, LARGURA 113CM, PROFUNDIDADE 85CM. MEDIDAS DEITADO: ALTURA 40CM, LARGURA 113CM, PROFUNDIDADE 180CM. EM MADEIRA, ASSENTO E ENCOSTO ESPUMA D20. REVESTIMENTO CÔURINO.			
TOTAL GERAL						

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 25 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – UNIDADE: 42: - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – UNIDADE. 25.42.10122142.246: GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ELEMENTO DE DESPESA: 4905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. FONTE DE



MUNICÍPIO DE UNA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE



PREFEITURA DE

UNA

Seguindo com fé e trabalho

RECURSO: 15001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

6. EQUIPE DE CONTRATAÇÃO

Raissander Fermo Dalmagro

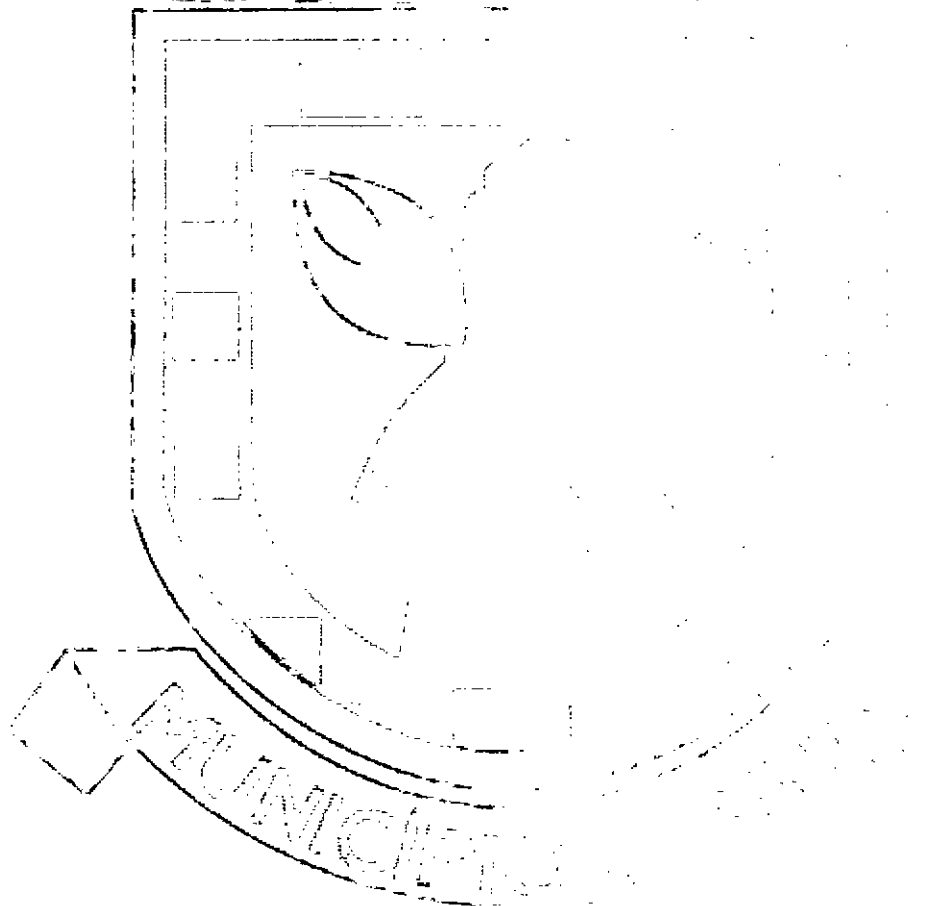
Michele Alves dos Santos

Neila Miranda Sato

6. LOCAL / DATA / IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DOS REQUISITANTES

Una, Ba, 05 de agosto de 2025.


Gleiciane Birschner Hora
Secretária de Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

ESTADO DA BAHIA

Secretaria da Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de longarinas 03 lugares e sofá-cama para utilização na recepção e conforto da nova sala de raio x do Hospital Municipal Frei Silvério dessa municipalidade, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE ÚNICO - LONGARINA-SOFÁ CAMA						
ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA /FABRICANTE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	UND	12	LONGARINA 03 LUGARES, ESTRUTURA EM AÇO NA COR PRETA, TUBO METALON 50X30, 30X20, SISTEMA DE SOLDA MIG, BANHO QUÍMICO, PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI-PO, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO NA COR AZUL, TUBO OBLONGO 16X30.			
2	UND	01	SOFÁ-CAMA: MEDIDAS SENTADO: ALTURA 80CM, LARGURA 113CM, PROFUNDIDADE 85CM. MEDIDAS DEITADO: ALTURA 40CM, LARGURA 113CM, PROFUNDIDADE 180CM. EM MADEIRA, ASSENTO E ENCOSTO ESPUMA D20. REVESTIMENTO COURINO.			
TOTAL GERAL						

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de 12 conjuntos de longarina de 3 lugares é fundamental para garantir o conforto, a organização e a eficiência no atendimento aos pacientes na nova sala de raio X do Hospital Municipal Frei Silvério. Essas longarinas proporcionarão um espaço adequado para que os pacientes aguardem de forma confortável, promovendo uma experiência mais acolhedora e digna, além de facilitar a organização do ambiente de recepção.

2.2. Além disso, a quantidade de 12 conjuntos atende à demanda prevista de pacientes, evitando filas e aglomerações, o que é especialmente importante para manter a agilidade no atendimento e assegurar o cumprimento das normas de segurança e conforto. Assim, essa aquisição contribuirá para melhorar a qualidade do serviço oferecido à comunidade, promovendo um ambiente mais humanizado e eficiente.

2.3. A aquisição de um sofá cama é essencial para proporcionar maior conforto e bem-estar aos profissionais técnicos radiológicos que atuam na nova sala de raio X do hospital. Esses profissionais muitas vezes precisam de momentos de descanso durante suas jornadas de trabalho, especialmente em turnos prolongados ou em situações de emergência, onde o descanso adequado pode fazer toda a diferença na qualidade do atendimento ao paciente.

2.4. O sofá cama permitirá que esses profissionais tenham um espaço confortável para repousar, contribuindo para a redução do cansaço, aumento da produtividade e manutenção da saúde física e mental. Assim, essa aquisição demonstra o compromisso da gestão com o bem-estar dos seus colaboradores, refletindo positivamente na qualidade do serviço prestado à comunidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro - CNPJ nº 13.672.605/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.690-000
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Fone: (73) 3236-2021 - Fax: 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

ESTADO DA BAHIA

Secretaria da Saúde

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

3.1.1. Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

3.1.2. A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, no endereço especificado abaixo:

Avenida Getúlio Vargas, S/N, Centro, Cep: 45690-000, Una-Ba.

3.2. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

3.3. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

3.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

4.1. O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias úteis a partir da emissão da ordem de fornecimento, solicitado pela Secretaria de Saúde.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. A CONTRATADA dará plena e total garantia dos materiais/equipamentos fornecidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega e aceite da PREFEITURA, responsabilizando-se, dentro desse prazo, por qualquer defeito de fabricação e funcionamento, sem que isso acarrete a cobrança de qualquer custo adicional para o município de Una-Ba.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro - CNPJ nº 13.672.605/0001-70, Una – Bahia, CEP 45.690-000
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Fone: (73) 3236-2021 - Fax: 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

ESTADO DA BAHIA

Secretaria da Saúde

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

5.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

5.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

5.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro - CNPJ nº 13.672.605/0001-70, Una – Bahia, CEP 45.690-000
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Fone: (73) 3236-2021 - Fax: 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

ESTADO DA BAHIA

Secretaria da Saúde

Gestor do Contrato

5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

5.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

5.14. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

5.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.2. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro - CNPJ nº 13.672.605/0001-70, Una – Bahia, CEP 45.690-000
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Fone: (73) 3236-2021 - Fax: 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

ESTADO DA BAHIA

Secretaria da Saúde

6.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.4.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.5.1. o prazo de validade;

6.5.2. a data da emissão;

6.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.5.4. o período respectivo de execução do contrato;

6.5.5. o valor a pagar; e

6.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro - CNPJ nº 13.672.605/0001-70, Una – Bahia, CEP 45.690-000
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Fone: (73) 3236-2021 - Fax: 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

ESTADO DA BAHIA

Secretaria da Saúde

contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

6.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Exigências de habilitação

7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro - CNPJ nº 13.672.605/0001-70, Una – Bahia, CEP 45.690-000
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Fone: (73) 3236-2021 - Fax: 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

ESTADO DA BAHIA

Secretaria da Saúde

7.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômico-Financeira

7.15. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro - CNPJ nº 13.672.605/0001-70, Una – Bahia, CEP 45.690-000
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Fone: (73) 3236-2021 - Fax: 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

ESTADO DA BAHIA

Secretaria da Saúde

7.16. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.16.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.16.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ XXXXXXXX (Por Extenso).

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Una, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 25 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – UNIDADE: 42: - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – UNIDADE. 25.42.10122142.246: GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ELEMENTO DE DESPESA: 4905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. FONTE DE RECURSO: 15001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

10. ESTUDO TÉCNICO-PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCO

10.1. Considerando se tratar de contratação direta por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, com objeto claramente definido e já usual no âmbito da Administração, cuja execução não apresenta riscos relevantes ou imprevisíveis. A descrição do objeto e as condições de fornecimento estarem suficientemente delineadas assegurando a adequada contratação e mitigando eventuais riscos, e tendo em vista o valor e a baixa complexidade da contratação, justifica-se a não realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e da Análise de Riscos nos termos do art. 72, §1º da Lei 14.133/2021, e decreto municipal Nº 540, respeitando-se o princípio da eficiência administrativa.

11. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. No presente caso, a contratação tem por objeto a aquisição conjunta de mobiliário, e o não parcelamento se justifica pelos seguintes motivos:

1. Finalidade Conjunta e Integração do Objeto:

Os móveis a serem adquiridos possuem finalidade comum: São itens que serão utilizados de forma integrada, por equipes e espaços físicos específicos, demandando padronização e compatibilidade técnica entre os produtos.

2. Padronização Técnica e Operacional:

A aquisição em um único lote favorece a uniformização dos equipamentos e acessórios, reduzindo incompatibilidades entre aparelhos e seus componentes, o que é fundamental para garantir a funcionalidade dos dispositivos e a segurança dos usuários.

3. Economia de Escala e Maior Eficiência:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro - CNPJ nº 13.672.605/0001-70, Una – Bahia, CEP 45.690-000
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Fone: (73) 3236-2021 - Fax: 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

ESTADO DA BAHIA

Secretaria da Saúde

A aquisição em lote único favorece a obtenção de preços mais vantajosos, em razão da economia de escala. Além disso, fornecedores com maior capacidade logística tendem a oferecer prazos mais curtos e condições mais vantajosas para entregas completas.

Diante do exposto, a não adoção do parcelamento do objeto se mostra tecnicamente justificada, por atender aos princípios da economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e interesse público.

Una-Ba, 05 de agosto de 2025.

Gleiciane Birschner Hora
Secretária de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro - CNPJ nº 13.672.605/0001-70, Una – Bahia, CEP 45.690-000
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Fone: (73) 3236-2021 - Fax: 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LONGARINAS 03 LUGARES E SOFÁ-CAMA PARA UTILIZAÇÃO NA RECEPÇÃO E CONFORTO DA NOVA SALA DE RAIOS X DO HOSPITAL MUNICIPAL FREI SILVÉRIO DESSA MUNICIPALIDADE.

PROPOSTA:

LOTE ÚNICO - LONGARINA-SOFÁ CAMA						
ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA /FABRICANTE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	UND	12	LONGARINA 03 LUGARES, ESTRUTURA EM AÇO NA COR PRETA, TUBO METALON 50X30, 30X20, SISTEMA DE SOLDA MIG, BANHO QUÍMICO, PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI-PO, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO NA COR AZUL, TUBO OBLONGO 16X30.			
2	UND	01	SOFÁ-CAMA: MEDIDAS SENTADO: ALTURA 80CM, LARGURA 113CM, PROFUNDIDADE 85CM. MEDIDAS DEITADO: ALTURA 40CM, LARGURA 113CM, PROFUNDIDADE 180CM. EM MADEIRA, ASSENTO E ENCOSTO ESPUMA D20. REVESTIMENTO COURINO.			
TOTAL GERAL						

Valor Global da
Proposta: _____

Validade da Proposta 60 (Sessenta) dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Razão social;

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro - CNPJ nº 13.672.605/0001-70, Una – Bahia, CEP 45.690-000
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Fone: (73) 3236-2021 - Fax: 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde

Nº do CNPJ: _____

Endereço: _____

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Termo de Referência.

XXXXXX (XX), ____ de ____ de 2025.

Assinatura do Responsável
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.
Utilizar timbrado próprio da empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro - CNPJ nº 13.672.605/0001-70, Una – Bahia, CEP 45.690-000
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Fone: (73) 3236-2021 - Fax: 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

(EM TIMBRADO DA EMPRESA)

Cotação de Preços DISPENSA DE LICITAÇÃO	Número
--	--------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 14.133/21, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

☐ nem menor de 16 anos.

☐ nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

XXXXXX (XX), ____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ:
Representante Legal
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

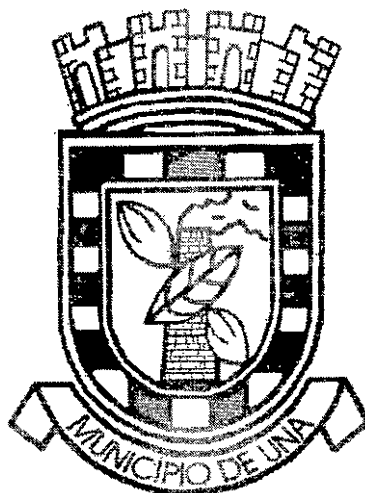
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Fundamentação: Lei 14.133, Art. 72, inc. I.

Decreto Municipal nº. 371, de 01 de junho de 2022, art. 6º., Inc. I.

No Caso de contratações diretas e inexigibilidades de licitação, a produção do Estudo Técnico Preliminar é facultada, conforme o inciso abaixo:

- I. É facultada nas hipóteses de contratação direta por inexigibilidade de licitação, aquisição de bens comuns, contratação de serviços comuns, nas dispensas de licitações em razão do valor (arts. 24, I, II todos da Lei Federal n. 8.666/1993 e arts. 75, I, II, todos da Lei Federal n. 14.133/2021), e, nos casos enquadrados aos incisos III, IV e XI, todos do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;



ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde



JUSTIFICATIVA NÃO PUBLICAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS



**MUNICÍPIO DE UNA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE**



JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE DIVULGAÇÃO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Secretaria de Saúde do município de Una-Ba, justifica a desnecessidade de divulgação de aviso de dispensa de contratação direta, visando aquisição de longarinas 03 lugares e sofá-cama para utilização na recepção e conforto da nova sala de raio x do Hospital Municipal Frei Silvério dessa municipalidade.

Inicialmente cumpre esclarecer o que estabelece o artigo 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

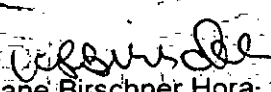
§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Vê-se que publicação é preferencial e não obrigatória, contudo, a sua não divulgação deve ser justificada.

Quanto à publicação referida no § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, que visa dar publicidade no intuito de obter proposta ainda mais vantajosa, tem-se que no caso em apreço não traria o efeito desejado, haja visto que, o prazo estabelecido de 03 (três) dias úteis, para que se apresente interessados, uma vez que, se publicado na data de hoje, 05/08/2025, somente se encerraria em 08/08, e ainda teria o prazo de divulgação de resultado e convocação para assinatura de contrato, fazendo a contratação ser alongada, no mínimo até 15/08/2025, causando grandes transtornos, dada a urgência na da referida contratação, conforme justificada no Documento de Formalização de Demanda, que compõe esta solicitação.

Portanto, consideramos plenamente justificada a desnecessidade de publicação da presente contratação direta no sítio eletrônico oficial pelo prazo de 3 (três) dias para obtenção de proposta ainda mais vantajosa.

Una-Ba, 05 de agosto de 2025.


Gleiciane Birschner Hora
Secretária de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde



PROPOSTAS COMERCIAIS



COTAÇÕES

1 mensagem

ROGERIO BERNADO <rb.planejados_1@outlook.com>
Para: SECRETARIA DA SAÚDE <saude@una.ba.gov.br>

8 de agosto de 2025 às 16:54

Prezados Senhores!

Boa tarde,

Segue em anexo as cotações solicitadas .

Favor informar o recebimento

Atenciosamente

Andréa Alves
Dep.Faturamento



COTAÇÃO 08-08-25.pdf
128K



COTAÇÃO 024-2025 - LONGARINA-SOFÁ CAMA

2 mensagens

SECRETARIA DA SAÚDE <saude@una.ba.gov.br>

5 de agosto de 2025 às 14:37

Para: rb.planejados_1@outlook.com

À EMPRESA RB ESTOFADOS
CNPJ Nº 47.512.211/0001-77

Prezados (as) Senhores (as),

Tendo por finalidade contratação direta visando aquisição de longarinas 03 lugares e sofá-cama para utilização na nova sala de Raio X Hospital Municipal Frei Silvério desta municipalidade, solicito o envio de cotação/proposta comercial, conforme anexo.

Att.

Setor de Compras
Sms Una-Ba



COTAÇÃO 024-2025 -LONGARINA-SOFÁ-CAMAxlsx.xlsx

31K

ROGERIO BERNADO <rb.planejados_1@outlook.com>

7 de agosto de 2025 às 15:21

Para: SECRETARIA DA SAÚDE <saude@una.ba.gov.br>

Prezados Senhores

Boa tarde

Segue em anexo a cotação solicitada.

Atenciosamente

Andréa Alves
Dep.Faturameneto

De: SECRETARIA DA SAÚDE <saude@una.ba.gov.br>

Enviadas: Terça-feira, 05 de Agosto de 2025 15:37

Para: rb.planejados_1@outlook.com <rb.planejados_1@outlook.com>

Assunto: COTAÇÃO 024-2025 - LONGARINA-SOFÁ CAMA

[Citação ocultada]



rb (3).pdf

128K



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS

Cotação nº 024/2025

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOTE ÚNICO - LONGARINA-SOFÁ CAMA

ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA /FABRICANTE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	UND	12	LONGARINA 03 LUGARES, ESTRUTURA EM AÇO NA COR PRETA, TUBO METALON 50X30, 30X20, SISTEMA DE SOLDA MIG, BANHO QUÍMICO, PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI-PO, ASSENTO E ENCOSTO EM PÓLIPROPILENO NA COR AZUL, TUBO OBLONGO 16X30.	RB	599,00	7.188,00
2	UND	01	SOFA-CAMA: MEDIDAS SENTADO: ALTURA 80CM, LARGURA 113CM, PROFUNDIDADE 85CM. MEDIDAS DEITADO: ALTURA 40CM, LARGURA 113CM, PROFUNDIDADE 180CM. EM MADEIRA, ASSENTO E ENCOSTO ESPUMA D20. REVESTIMENTO COURINO.	Bom Bator	1.308,00	1.308,00
TOTAL GERAL						8.496,00

OBJETO: FORNECIMENTO DE LONGARINAS 03 LUGARES E SOFÁ-CAMA PARA UTILIZAÇÃO NA RECEPÇÃO E CONFORNTO DA NOVA SALA DE RAIOS X DO HOSPITAL MUNICIPAL FREI SILVÉRIO DESSA MUNICIPALIDADE.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS	147.512.211/0001-77
PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO	
NOME FANTASIA: R.B. Estupados e Beneditos	
NOME DO CONTATO: Rogério Beneditos	
Nº TELEFONE:	
Nº CELULAR: +3.98860.7702	
ASSINATURA:	
DATA: 08/08/2025	

ROSTOFADOS E PLANIFICADOS, TDA. ME
Rogério
RUA TRINTA DOIS - PERREU
PONTE DE LIMA - CEP 45.603-050
FAVOR COLOCAR CARIMBO DO CNPJ



PREFEITURA
DE UNA

SECRETARIA DA SAÚDE <saude@una.ba.gov.br>

COTAÇÃO 024-2025 - LONGARINA-SOFÁ CAMA

SECRETARIA DA SAÚDE <saude@una.ba.gov.br>
Para: FGDOSSANTOS2017@outlook.com

5 de agosto de 2025 às 13:44

À EMPRESA MIB MOVEIS
CNPJ Nº 27.920.133/0001-32

Prezados (as) Senhores (as),

Tendo por finalidade contratação direta visando aquisição de longarinas 03 lugares e sofá-cama para utilização na nova sala de Raio X Hospital Municipal Frei Silvério desta municipalidade, solicito o envio de cotação/proposta comercial, conforme anexo.

Att.

Setor de Compras
Sms Una-Ba



COTAÇÃO 024-2025 -LONGARINA-SOFÁ-CAMAxlsx.xlsx
31K



PREFEITURA
DE UNA

SECRETARIA DA SAÚDE <saude@una.ba.gov.br>

COTAÇÃO 024-2025 - LONGARINA-SOFÁ CAMA

MIB MOVEIS PARA ESCRITORIO <FGDOSSANTOS2017@outlook.com>
Para: SECRETARIA DA SAÚDE <saude@una.ba.gov.br>

7 de agosto de 2025 às 16:40

Segue proposta comercial

Att,
Gabriel Vasconcelos
Setor de licitações

De: SECRETARIA DA SAÚDE <saude@una.ba.gov.br>

Enviado: terça-feira, 5 de agosto de 2025 09:44

Para: FGDOSSANTOS2017@outlook.com <FGDOSSANTOS2017@outlook.com>

Assunto: COTAÇÃO 024-2025 - LONGARINA-SOFÁ CAMA

[Citação ocultada]

 **mib.pdf**
131K



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS

Cotação nº 024/2025

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOTE ÚNICO - LONGARINA-SOFÁ CAMA

ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA /FABRICANTE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	UND	12	LONGARINA 03 LUGARES, ESTRUTURA EM AÇO NA COR PRETA, TUBO METALON 50X30, 30X20, SISTEMA DE SOLDA MIG, BANHO QUÍMICO, PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI-PO, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO NA COR AZUL, TUBO OBLONGO 16X30.	Cristal móveis	569,00	6.828,00
2	UND	01	SOFÁ-CAMA: MEDIDAS SENTADO: ALTURA 80CM, LARGURA 113CM, PROFUNDIDADE 85CM MEDIDAS DEITADO: ALTURA 40CM, LARGURA 113CM, PROFUNDIDADE 180CM. EM MADEIRA, ASSENTO E ENCOSTO ESPUMA D20, REVESTIMENTO COURINO.	Matux	1.214,00	1.214,00
TOTAL GERAL					8.042,00	

OBJETO: FORNECIMENTO DE LONGARINAS 03 LUGARES E SOFÁ-CAMA PARA UTILIZAÇÃO NA RECEPÇÃO E CONFORTO DA NOVA SALA DE RAIOS X DO HOSPITAL MUNICIPAL FREI SILVÉRIO DESSA MUNICIPALIDADE.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO

NOME FANTASIA: MIB MÓVEIS

NOME DO CONTATO: GABRIEL

Nº TELEFONE:

Nº CELULAR: 73981839276

ASSINATURA:

DATA: 07/08/2025

27.920.133/0001-32

MIB MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

RAV. DR. GIL MUNES MATA, 372 - TERREO

CENTRO - CEP 44.800-414

ITABUNA - BA.

FAVOR COLOCAR CARIMBO DO
CNPJ



PREFEITURA
DE UNA

SECRETARIA DA SAÚDE <saude@una.ba.gov.br>

COTAÇÃO 024-2025 - LONGARINA-SOFÁ CAMA

1 mensagem

SECRETARIA DA SAÚDE <saude@una.ba.gov.br>

5 de agosto de 2025 às 14:39

Para: santana.moveis@yahoo.com.br

À EMPRESA MARIANA MOVEIS
CNPJ Nº 410.472.7318/0001-93

Prezados (as) Senhores (as),

Tendo por finalidade contratação direta visando aquisição de longarinas 03 lugares e sofá-cama para utilização na nova sala de Raio X Hospital Municipal Frei Silvério desta municipalidade, solicito o envio de cotação/proposta comercial, conforme anexo.

Att.

Setor de Compras
Sms Una-Ba



COTAÇÃO 024-2025 -LONGARINA-SOFÁ-CAMAxlsx.xlsx
31K



orçamento de mercadorias

1 mensagem

Santana Moveis <santana.moveis@yahoo.com.br>
Para: "saude@una.ba.gov.br" <saude@una.ba.gov.br>

8 de agosto de 2025 às 16:11

boa tarde
segue orçamento de mercadoria conforme solicitado.
no aguardo.
waldeck caricchio santana
fone: 73 9 99868988
73 3211 3814



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS

Cotação nº 024/2025

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOTE ÚNICO - LONGARINA-SOFÁ CAMA

ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA /FABRICANTE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	UND	12	LONGARINA 03 LUGARES, ESTRUTURA EM AÇO NA COR PRETA, TUBO METALON 50X30, 30X20, SISTEMA DE SOLDA MIG, BANHO QUÍMICO, PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI-PO, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO NA COR AZUL, TUBO OBLONGO 16X30.	Behco flex	619,00	7.428,00
2	UND	01	SOFÁ-CAMA: MEDIDAS SENTADO: ALTURA 80CM, LARGURA 113CM, PROFUNDIDADE 85CM. MEDIDAS DEITADO: ALTURA 40CM, LARGURA 113CM, PROFUNDIDADE 180CM. EM MADEIRA, ASSENTO E ENCOSTO ESPUMA D20. REVESTIMENTO COURINO.	matrize	1.299,00	1.299,00
TOTAL GERAL					8.727,00	

OBJETO: FORNECIMENTO DE LONGARINAS 03 LUGARES E SOFÁ-CAMA PARA UTILIZAÇÃO NA RECEPÇÃO E CONFORNTO DA NOVA SALA DE RAO X DO HOSPITAL MUNICIPAL FREI SILVÉRIO DESSA MUNICIPALIDADE.

VÁLIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO

NOME FANTASIA: W M MORAIS

NOME DO CONTATO: Waldec

Nº TELEFONE: 73 3211-3814

Nº CELULAR:

ASSINATURA:

DATA: 08/08/2025

10.472.731/0001-93

WILSON RAMOS BATISTA SANTANA - LGT
WILSON RAMOS BATISTA SANTANA - LGT

JUAREZ, 65-A - TIPOCO
CENTRO - CEP 45.000-002
ITAMARÉ - BA

FAVOR COLOCAR CARIMBO DO
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE UNA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE



PREFEITURA DE

UNA

Seguindo com fé e trabalho

BALIZAMENTO DE PREÇOS

Cotação de Preços nº 024/2025

OBJETO: FORNECIMENTO DE LONGARINAS 03 LUGARES E SOFÁ-CAMA PARA UTILIZAÇÃO NA RECEPÇÃO E CONFORNTO DA NOVA SALA DE RAO X DO HOSPITAL MUNICIPAL FREI SILVÉRIO DESSA MUNICIPALIDADE.

EMPRESA	MIB MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	RB ESTOFADOS E PLANEJADOS LTDA ME	MARIANA RAMOS BATISTA SANTANA
DATA PROPOSTA	07/08/2025	08/08/2025	08/08/2025
CNPJ/CPF	27.920.133/0001-32	47.512.211/0001-77	10.472.731/0001-93
VALOR	R\$ 8.072,00	R\$ 8.496,00	R\$ 8.727,00
PREÇO MÉDIO: R\$ 8.431,66			
MELHOR PROPOSTA: R\$ 8.072,00 - MIB MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA			

FUNDAMENTAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS:

LEI Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

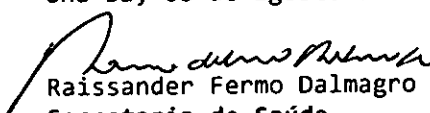
IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Nesse sentido, a Secretaria realizou cotação direta com 03 fornecedores cadastrados no banco de dados deste município de Una-Ba, no período entre 05 a 08/08, obtendo-se assim, dentro do prazo, 03 (três) propostas comerciais. Assim, conforme demonstrado no quadro acima, a empresa MIB MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ofertou a melhor proposta, dentre as recebidas.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

Foram enviadas cotações a fornecedores cadastrados no banco de dados desta Secretaria de Saúde, do ramo pertinente dos objetos requeridos neste processo de aquisição.

Una-Ba, 08 de agosto de 2025.


Raissander Fermo Dalmagro
Secretaria de Saúde
Una-Ba

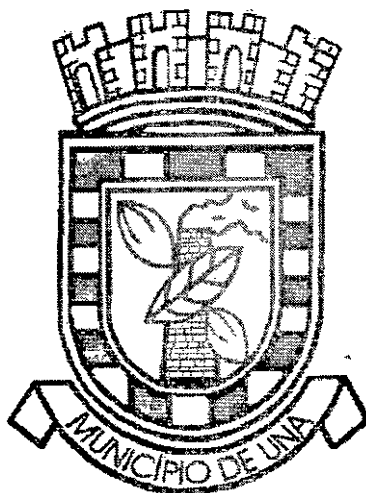


PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Fundamentação: Lei 14.133, Art. 72, inc. IV.



ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Una (BA), 09/09/2025

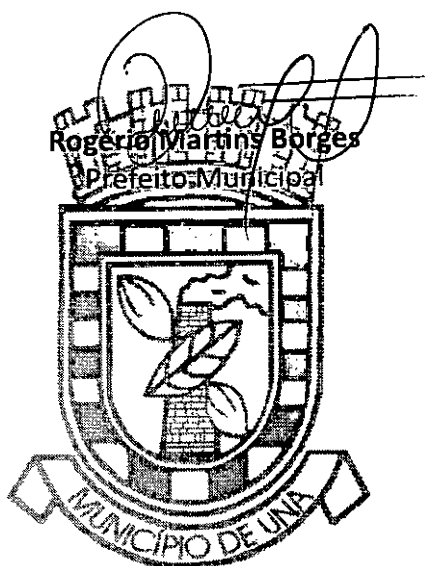
C.I.- Gabinete

De: Gabinete do Prefeito	Rogério Martins Borges
Para: Secretaria Municipal da Fazenda	Deborah Virginia Borges
Assunto: Verificação da existência de dotação orçamentária	

Prezado Senhor,

Visando atender a solicitação da Secretaria Municipal Saúde com objetivo de **AQUISIÇÃO DE LONGARINAS 03 LUGARES E SOFÁ-CAMA PARA UTILIZAÇÃO NA RECEPÇÃO E CONFORTO DA NOVA SALA DE RAIOS X DO HOSPITAL MUNICIPAL FREI SILVÉRIO DESTA MUNICIPALIDADE**. Solicito informações deste Setor quanto à existência de dotação orçamentária considerando o corrente exercício para a realização referida despesa.

Atenciosamente,



ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Una (BA), 09/09/2025

C. I. 2025 – SEC. FAZENDA

De: Secretaria Municipal da Fazenda	Deborah Virginia Borges
Para: Departamento de Contabilidade	Fábio Chagas de Almeida
Assunto: Solicitação de Dotação Orçamentária	

Prezado Senhor,

Visando atender a solicitação da Secretaria Municipal Saúde com objetivo de **AQUISIÇÃO DE LONGARINAS 03 LUGARES E SOFA-CAMA PARA UTILIZAÇÃO NA RECEPÇÃO E CONFORTO DA NOVA SALA DE RAO X DO HOSPITAL MUNICIPAL FREI SILVÉRIO DESTA MUNICIPALIDADE**. Solicito informações deste Setor quanto a existência de dotação orçamentária considerando o corrente exercício para a realização referida despesa.

Atenciosamente,


Deborah Virginia Borges
Secretária Municipal da Fazenda
Decreto nº 05 de 01/01/2025



ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Una (BA), 09/09/2025

C. I. 2025- COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE

De: Departamento de Contabilidade	Fábio Chagas de Almeida
Para: Secretaria Municipal da Fazenda	DEBORAH VIRGINIA BORGES
Assunto: Disponibilização de Dotação Orçamentária	

Prezado Senhor,

Em atenção à comunicação interna de V. Sr^a., visando atender o pedido de **AQUISIÇÃO DE LONGARINAS 03 LUGARES E SOFÁ-CAMA PARA UTILIZAÇÃO NA RECEPÇÃO E CONFORTO DA NOVA SALA DE RAIOS X DO HOSPITAL MUNICIPAL FREI SILVÉRIO DESTA MUNICIPALIDADE**. Segue informação deste setor quanto a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2025, no intuito de empenho da referida despesa, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	Órgão: 16 – Secretaria Municipal Saúde
UNIDADE	Unidade: 31 – Secretaria Municipal Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	Projeto/Atividade: 25.42.10122142.246-GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA	Elemento de Despesa: 490520000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO	Fonte de Recurso: 15001-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Atenciosamente,
FÁBIO CHAGAS DE ALMEIDA
Coordenador de Contabilidade



ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Una (BA), 09/09/2025

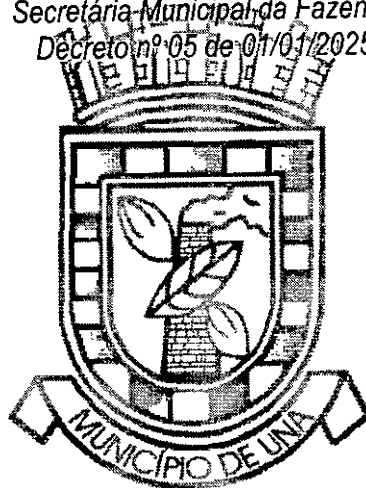
C. I.2025 – SEC. FAZENDA

De:	Secretaria Municipal da Fazenda	Deborah Virginia Borges
Para:	Gabinete do Prefeito	Rogério Martins Borges
Assunto: Solicitação de Dotação Orçamentária		

Prezado Senhor,

Conforme a pesquisa junto ao Orçamento Municipal do corrente exercício, informamos que existe disponibilidade de dotação orçamentária para contabilização da despesa referente **AQUISIÇÃO DE LONGARINAS 03 LUGARES E SOFÁ-CAMA PARA UTILIZAÇÃO NA RECEPÇÃO E CONFORTO DA NOVA SALA DE RAIOS X DO HOSPITAL MUNICIPAL FREI SILVÉRIO DESSA MUNICIPALIDADE.**

Atenciosamente,


Deborah Virginia Borges
Secretária Municipal da Fazenda
Decreto nº 05 de 01/01/2025


ESTADO DA BAHIA

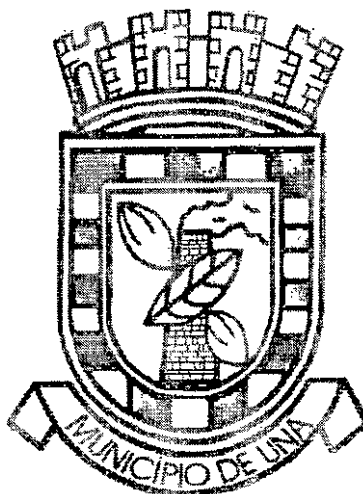


PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

DECRETO Nº 369, DE 25 DE MAIO DE 2022

**DISCIPLINA A APLICAÇÃO DAS HIPÓTESES DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM
RAZÃO DO VALOR PREVISTAS NO ART. 75, INCISOS I E II, DA LEI FEDERAL Nº
14.133/2021**



ESTADO DA BAHIA



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Una

1

Quarta-feira • 25 de Maio de 2022 • Ano • Nº 3812

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de **Una publica:**

- **Decreto nº 369, de 25 de maio de 2022-** Disciplina a aplicação das hipóteses de Dispensa de Licitação em razão do valor previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.
- **Portaria nº 83, de 23 de maio de 2022-** Concede Licença à Gestante a servidora do Município.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Tiago Birschner / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Pça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: YB5PMGE4HOUH6QRNWE+QAA

Decretos



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 369, de 25 de Maio de 2022.

"Disciplina a aplicação das hipóteses de Dispensa de Licitação em razão do valor previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas, in casu, pelo inciso VI, do Artigo 77, da Lei Orgânica do Município de Una,

CONSIDERANDO que o art. 191, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, faculta à Administração, até 1º de abril de 2023, a opção de contratar diretamente de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 ou de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, e que a opção escolhida deverá ser indicada, expressamente, no instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada das referidas Leis; e

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar, neste particular, a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública do Município de Una;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado que a Administração Pública, Direta e Indireta, do Município de Una, quando contratar diretamente por Dispensa de Licitação em Razão do Valor, deverá observar as regras do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993 ou a previsão do art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se, neste caso, todos os demais dispositivos pertinentes da referida Lei para este fim.

Parágrafo Único. Os valores previstos no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, só poderão ser utilizados desde que observados todos os demais dispositivos pertinentes da referida Lei para este fim.

Art. 2º Competirá à Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento – SEGOV:

- I. expedir normas complementares para disciplinar a aplicação das hipóteses de dispensa de licitação previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- II. disponibilizar documentos e formulários padronizados, bem como lista de checagem de documentos, que tornem as formações dos processos de

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: YB5PMGE4HOUH6QRNWE+QAA

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

contratações diretas de que trata este Decreto mais transparentes, eficazes, seguros, céleres e econômicos, sobretudo para fins de aferição dos valores que atendam aos limites estabelecidos, nos termos do art. 75, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

- III. uniformizar entendimento, com apoio da Procuradoria Jurídica, quanto à aplicação das hipóteses de dispensa de licitação previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Una, Bahia, em 25 de Maio de 2022.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186

Decretos



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 371, de 1º de Junho de 2022.

"Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas, *in casu*, pelo inciso VI, do Artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Una,

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar, neste particular, a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública do Município de Una;

CONSIDERANDO o teor da INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 40, de 22 de maio de 2020, da SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, enquanto instrumento de aplicação subsidiária;

CONSIDERANDO que o ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação (art. 6º, XX, da Lei Federal 14.133/2021);

CONSIDERANDO que o ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) é ferramenta técnica de capital importância na fase preparatória do planejamento à contratação por parte do Poder Público cujo propósito deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, na forma do art. 18 e ss. da Lei Federal n.º 14.133/2021;

DECRETA:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, a serem elaborados por seus Órgãos, Unidades

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

Gestoras e Descentralizadas, respectivamente.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, considera-se ETP o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação, consoante sugestão do modelo Anexo (ANEXO ÚNICO).

Art. 2º No caso da contratação de obras e serviços de engenharia de natureza complexa ou aquisição e/ou contratação de bens e serviços especiais, os ETP serão elaborados de acordo com este Decreto, exceto quando lei ou regulamentação específica dispuser de forma diversa.

CAPÍTULO II

Elaboração Diretrizes Gerais

Art. 3º Os ETP deverão evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 4º Os ETP serão elaborados conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Conteúdo

Art. 5º Com base no documento de formalização da demanda, as seguintes informações deverão ser produzidas e registradas nos autos do processo, observado, em todo o caso, o rito estabelecido pela Lei Federal 14.133/2021:

- I. descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II. descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;
- III. levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:
 - a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos, entidades ou consórcios, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;
 - b) ser realizada com até 5 dias consulta, audiência pública ou diálogo

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições, se for este o caso;

- IV. descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;
- V. estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- VI. estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII. justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável;
- VIII. contratações correlatas e/ou interdependentes;
- IX. demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão;
- X. resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento sustentável;
- XI. providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou agentes públicos para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização;
- XII. possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento, observando-se a realidade do caso concreto;
- XIII. posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.

§ 1º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 2º Os ETP devem obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do *caput* deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos do *caput*, apresentar as devidas justificativas no próprio documento que materializa os ETP.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almada, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

Exceções à elaboração dos ETP

Art. 6º A elaboração dos ETP:

- I. é facultada nas hipóteses de contratação direta por inexigibilidade de licitação, aquisição de bens comuns, contratação de serviços comuns, nas dispensas de licitações em razão do valor (arts. 24, I, II todos da Lei Federal n. 8.666/1993 e arts. 75, I, II, todos da Lei Federal n. 14.133/2021), e, nos casos enquadrados aos incisos III, IV e XI, todos do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- II. é dispensada nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada.

CAPÍTULO III

Disposições Finais Orientações Gerais

Art. 7º Os órgãos, por seus agentes públicos responsáveis, responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que capaz de desconstituir a precípua finalidade a que se propõe o Estudo Técnico Preliminar ou que, direta ou indiretamente, contribua para uma informação ou declaração categoricamente grosseira, em prejuízo ao interesse público e ao erário municipal.

Art. 8º. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento, que poderá expedir normas complementares para a execução deste Decreto, bem como disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico de domínio municipal.

Vigência

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Una, Bahia, em 1º de Junho de 2022.

ESTADO DA BAHIA

TIAGO BIRSCHNER
Prefeito

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 371, de 1º de Junho de 2022.

ANEXO ÚNICO

MODELO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	
Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou o Projeto Básico.	
ETP Nº ____/2022	Data da Elaboração: ____/____/2022
Secretaria/servidor responsável: • Secretaria Municipal de _____ - Servidor _____ • Secretaria Municipal de _____ - Servidor _____	

1.ª DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:
Expor as justificativas e/ou motivos para a contratação, considerando o problema (necessidade do bem ou serviço) a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público.
Obs.: Será o mesmo texto da justificativa do Termo de Referência/Projeto Básico.

2.ª REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:
Descrever os requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade.
Ex: registro na ANVISA, Licenças, Alvará, Registro no Conselho de Classe, envio de amostras, etc.
Obs.: Este Item é facultativo, porém, o seu não preenchimento deverá ter justificativa indicando a desnecessidade ou inviabilidade.

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:

- a) Ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração, e
- b) Ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

Obs.: Este item é facultativo, porém, o seu não preenchimento deverá ter justificativa indicando a desnecessidade ou inviabilidade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;

Descreva a solução escolhida com todos os elementos para que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Qual a estimativa de quantidades?

Descreva o método de levantamento da estimativa das quantidades a serem contratadas, incluindo memória de cálculo e documentos que lhe dão suporte (contratos anteriores, experiências de outros órgãos, etc), de modo a possibilitar a economia de escala.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

Obs: Neste documento a pesquisa pode ser breve, estimativa e referencial.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

7. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

A licitação será dividida em lotes ou em itens separados?

O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

A definição e o método para avaliar se o objeto é divisível, deve levar em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente:

- a) Ser técnica e economicamente viável;
- b) Que não haverá perda de escala; e
- c) Que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Há necessidade de contratações/aquisições correlatas?

Realizar levantamento de ações necessárias à adequação do ambiente da secretaria solicitante para que a contratação surta seus efeitos, com os responsáveis por estes ajustes nos diversos setores (por exemplo: capacitações necessárias, aquisição de materiais, reformas...). Caso haja ações necessárias, juntar o cronograma ao processo e incluir, no mapa de riscos, os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não ocorram em tempo.

Obs.: Este item é facultativo; porém, o seu não preenchimento deverá ter justificativa indicando a desnecessidade ou inviabilidade.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações citando onde se enquadra a contratação no PPA, LDO, LOA ou a legislação (lei, decreto) que visa atender, ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão;

10. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.

Obs.: Este item é facultativo, porém, o seu não preenchimento deverá ter justificativa indicando a desnecessidade ou inviabilidade.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

Obs.: Este Item é facultativo, porém, o seu não preenchimento deverá ter justificativa indicando a desnecessidade ou inviabilidade.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS:

Quais os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação?

Se o produto ou serviço possuir potencial poluidor, deverá ter critérios para reduzi-lo. Ex: exigir o recolhimento das embalagens de agrotóxico/medicamentos pelo fornecedor para o devido descarte, o uso de material reciclado...etc.

Obs.: Este Item é facultativo, porém, o seu não preenchimento deverá ter justificativa indicando a desnecessidade ou inviabilidade.

13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação emitida pela equipe ou comissão.

Esta equipe/comissão de planejamento declara VIÁVEL/INVIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Local, de XXXX, XX de XXXX de XXXX.

Identificação e assinatura do(s) servidor(es) responsável(is)

ESTADO DA BAHIA
Identificação e assinatura da autoridade competente

Prefeitura Municipal de Una

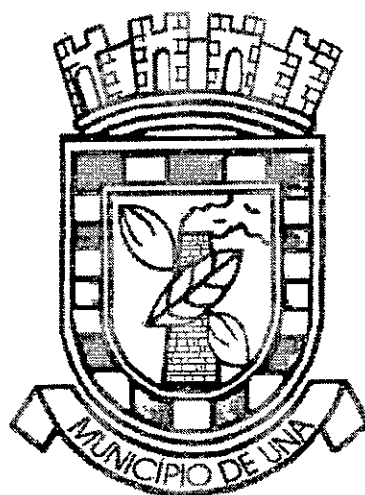
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmyna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

DECRETO COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DA BAHIA



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 110, de 02 de Janeiro de 2025.

"Dispõe sobre a criação da Comissão de Contratação e a nomeação da Equipe de Apoio e dos seus membros e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas, *in casu*, pelo inciso VI, do Artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Una, e de acordo o art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021;

DECRETA:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica criada a Comissão de Contratação em caráter permanente com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, conforme disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Para efeito do disposto no caput, os agentes indicados para comporem a Comissão de Contratação deverão preencher os seguintes requisitos:

- I. tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público;
- II. não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração, nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 2º Deverá ser observado o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO

Art. 3º A licitação será conduzida por um Agente de Contratação designado pela autoridade competente na forma do § 1º do art. 1º deste Decreto, que poderá tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

§ 1º O Agente de Contratação será auxiliado por Equipe de Apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, o Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação formada por, no mínimo, 1 (um) membro, que responderá solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 3º As regras relativas à atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, ao funcionamento da Comissão de Contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos serão estabelecidas em regulamento, podendo estes contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto neste Decreto.

§ 4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

Art. 4º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

- I. admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
 - a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
 - b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
 - c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;
- II. estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;
- III. opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 5º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

I - Agente de Contratação:

a) **CAIO CÉZAR OLIVEIRA SANTOS;**

II - Equipe de Apoio:

a) **GABRIEL RUSCIOLELLI DA SILVA;**

b) **HELANE GABRIELLA SOUZA DE ALMEIDA.**

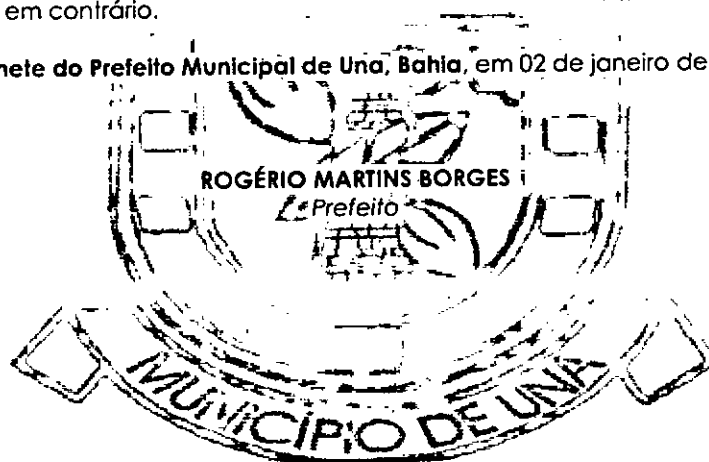
III - Membro Suplente:

a) **FERNANDA SANTOS DA SILVA.**

Parágrafo único. Em licitação na modalidade Pregão, o Agente responsável pela condução do certame será o servidor **CAIO CÉZAR OLIVEIRA SANTOS**, designado como **Pregoeiro**.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Una, Bahia, em 02 de janeiro de 2025.



ESTADO DA BAHIA



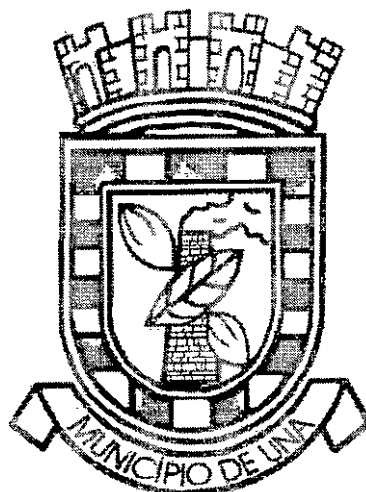
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Fundamentação: Lei 14.133, Art. 72, inc. V.



ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde



**HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL,
TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO
ECONOMICA E TÉCNICA**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.920.133/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/06/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MIB MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MIB MOVEIS PARA ESCRITORIO	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armário 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO TV DOUTOR GIL NUNES MAIA	NÚMERO 372	COMPLEMENTO TERREO
--	---------------	-----------------------

CEP 45.600-114	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITABUNA	UF BA
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FGDOSSANTOS2017@OUTLOOK.COM	TELEFONE (73) 8845-4808
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/06/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA CIDADANIA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTILHA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

FABRICIO GUIMARAES DOS SANTOS



DOC. IDENTIFIC. / CRL. DANCOR / UF
650118057
SEP
BA

CPF
967.061.045-15

DATA NASCIMENTO
07/02/1979

FILIAÇÃO
ALDO LINO DOS SANTOS
ILMA OLIVEIRA
GUIMARAES

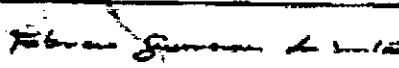
RESERVAÇÃO
NCC
CPL. FIA
AB

RECEBIMENTO
00805024950

VALIDADEZ
05/04/2022

1ª VALIDADEZ
21/08/1998

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1473602020



LOCAL
ITABUNA, BA

DATA EMISSÃO
12/04/2017


Lúcio Antônio Gomes Pereira
Secretário Geral

95181082508
BA509126361

PROVIDO ELASTICO
1473602020

BAHIA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTERIO DAS JUSTIÇAS DEPARTAMENTO DE POLICIA DO TRAFEGO CARTEIRA NACIONAL DE TRAFEGO		B A
NOME OLIVEIRA GUINARAEZ		
	DT. EMISSÃO / CNL. RENOV. / E 101805392	CEP BA
	CNP 161.452.315-68	DATA DE EMISSÃO 20/07/1957
	TÍTULO OLIVALDO GUINARAEZ DE SOUZA HELENITA MORAES OLIVEIRA	
	RESERVAÇÃO 1	RESERVAÇÃO 2
NÚMERO 02969314104	VALIDADE 03/10/2003	EXPIRAÇÃO 23/08/1992
(Empty space for stamp or signature)		
LOCAL ITAROMA, BA	DATA EMISSÃO 11/10/2018	
Assinatura do Diretor Geral		87478537069 84509257838
Assinatura do Emissor		
BAHIA		

15-044380-97

25-09-2018

AL PLAZA GUINARLES FURST

1951

CLASSIFIED

THE

11-06-1997

CLASS. ON ITAGUA DA OS
TO OCTUO IV ALFO CL 163 RT 133960

19 OCT 1967 16 19 12330

ESTATE



Abaximilia Guimontii Furst

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO RENDIMENTO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (quando diferente do CNPJ referente à sede)	
XXXXXXXXXX-XXXXXXX-XXXXX-XXXX-XXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO TITULAR (sempre com sobrenome)			
FABRICIO GUMARAES DOS SANTOS			
NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL		
BRASILEIRO	SOLTEIRO		
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
MASCULINO			
DATA DE NASCIMENTO	EMPRESA		
17/02/1979	E.L.M.A OLIVEIRA GUMARAES		
NASCIMENTO EM (para de nascimento)	IDENTIDADE número	Cidade estado	UF
17/02/1979	00805024950	DAT	BA
CPF (pessoa física)			
987.081.045-15			
EXERCÍCIO POR (forma de administração - complete um dos dois campos)			
DOMICILIAÇÃO PARA O CADASTRO - rua, av., etc.			NÚMERO
RUA SÃO PEDRO			783
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO	CNPJ	(complete quando não é para cadastro)
	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	45604103	
MUNICÍPIO			UF
ITABUNA			BA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Bahia.			
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
060	INSCRIÇÃO		
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL			
F.G DOS SANTOS DE ITABUNA			
LOCALIZAÇÃO (rua, av., etc.)			NÚMERO
TRAVESSA DOUTOR GIL NUNES MAIA			372
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO	CNPJ	(complete quando não é para cadastro)
TERREO	CENTRO	45600114	
MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORRESPONDENTE ELETRÔNICO (e-mail)
ITABUNA	BA	BRASIL	civildosantos@itabuna.ba.br
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
20.000,00	VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
(CNAE Fiscal)			
Atividade Principal			
4754701			
Atividades Secundárias			
4753900			
4761001			
4761003			
4772500			
9529105			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE REGISTRAÇÃO NO CNPJ	SIGNATURA DE QUALIFICAÇÃO DE ASSOCIADO	ASSINATURA DO ASSOCIADO
01/01/2017	XXXXXXXXXX	XXXX	XXXX
ASSINATURA DA FÉRMULA PELO EMPREENDEDOR (ou pelo representante legal autorizado)			
A.F.G Dos Santos de Itabuna			
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
31/05/2017	Fabricio Gumaraes dos Santos		
DATA DE EXERCÍCIO	AUTENTICAÇÃO		
01/01/2017			
PARQUE DE GARANTIA	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA		
Portaria 163, 2015	CERTIFICADO DE REGISTRO CM - 07/06/2017 SOB Nº 29105297849		
07.06.13	JUCEB		
	Inscricao: 171445205-5, DE 07/06/2017		
	F.G DOS SANTOS DE ITABUNA		
	HELIO FORTELA RAMOS SECRETARIO-GERAL		

Certifico o Registro sob o nº 29105297849 em 07/06/2017

Protocolo 174452055 de 07/06/2017

Protocolo 174452055 de 07/06/2017
Nome da empresa F G DOS SANTOS DE ITABUNA ME NIRE 29105297849

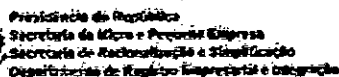
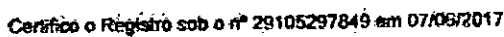
Nome da empresa F G DOS SANTOS DE ITABUNA ME NIRE 29105297849
Esta documentação pode ser verificada em <http://regin.jucb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Esta documento pode ser ver
Chancela 222319726638705

Chancela 222319726638705
Esta obra foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2017

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



[illegible]

Protocolo 174452055 de 07/06/2017

Nome da empresa F G DOS SANTOS DE ITABUNA ME NIRE 29105297849

Este documento pode ser verificado em <http://imgin.jucob.ba.gov.br/ALENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chanceta 222319726638705

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2017

por Hélio Portofa Ramos - Secretário Geral

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

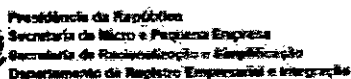
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29105297849		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a sede) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) FABRICIO GUIMARAES DOS SANTOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXX		
FILHO DE (pai) ALDO LINO DOS SANTOS		(mãe) ELMA OLIVEIRA GUIMARAES	
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 7/2/1979	IDENTIDADE número 00805024950	Órgão emissor DNT	UF BA
CPF (número) 987.051.045-15			
FINANCIADO POR (nome de concessão - somente em caso de financiamento) XX			
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc) RUA SAO PEDRO			NÚMERO 783
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BARRIO/DISTRITO NOSSA SENHORA DE FATIMA	CEP 45604103	UF BA
MUNICÍPIO ITABUNA			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer a Junta Comercial do Estado da Bahia.			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados (Excpeto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL F G DOS SANTOS DE ITABUNA			
LOGRADOURO (rua, av, etc) TRAVESSA DOUTOR GIL NUNES MATA			NÚMERO 372
COMPLEMENTO TERREO	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 45600114	UF BA
MUNICÍPIO ITABUNA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) andersonb@brasil.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por moedas) SESENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) 4754701	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS; COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS; PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA; REPARO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO E FABRICAÇÃO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 7/6/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CAEPJ 27920133000132	TRANSFÊRENCIA DE BENS (se houver) (se não houver) XXXX	UF BA
ASSINATURA DA PESSOA FÍSICA (EMPRESÁRIO) (ou pelo representante legal da empresa) X F. G. Dos Santos de Itabuna			
DATA DA ASSINATURA 13/11/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO X Fabricio Guimaraes dos Santos		
DEFERIDO PÚBLICO-SE E ARQUIVO-DE	AUTENTICAÇÃO		

Requerimento Eletrônico: 81800061077505

Página 1 de 2



Certifico o Registro sob o nº 97809889 em 21/11/2018
Protocolo 187879770 de 18/11/2018
Nome da empresa F G DOS SANTOS DE ITABUNA NIRE 29105297849
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 154856815338329
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir-se à SEDE)	
28105287849		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)			
FABRICIO GUIMARAES DOS SANTOS			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		SOLTEIRO	
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
MASCULINO			
FILHO DE (de)		(filho)	
ALDO LIND DOS SANTOS		ELIA OLIVEIRA GUIMARAES	
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE/número	UF	CPF (número)
7/2/1979	00805024990	BA	967.081.045-15
EMANCIPADO POR (forma da emancipação - preencher em caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)			NÚMERO
RUA SÃO PEDRO			783
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (verificar no Guia de Endereços)
	NOSSA SENHORA DE FATIMA	45604103	
MUNICÍPIO	UF		
ITABUNA	BA		
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verificadas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Bahia.			
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	Alteração de Dados (Exceção Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL			
F G DOS SANTOS DE ITABUNA			NÚMERO
LOGRADOURO (rua, av, etc.)			372
TRAVESSA DOUTOR GIL NUVES MAIA		BARRIO/DISTRITO	CEP
COMPLEMENTO		CENTRO	45600114
TERREO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)
MUNICÍPIO	BA	BRASIL	fabriog@bol.com.br
ITABUNA			
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por empresa)		
60.000,00	SESSENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	DESCRIÇÃO DO OBJETIVO		
(CNAE Fiscal)	CONDICIONADO DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO.		
Atividade Principal			
4754701			
Atividades Secundárias			
4755503			
4751001			
4761003			
4763501			
4763502			
4772500			
4781400			
9521900			
9529105			
XXXXXX			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE NIRE DO FILIAL DE OUTRA UF	USF
7/5/2017	27920133000132	NIRE anterior	UF
		XXXX	XXXX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante autorizado legal)			
F. G. Dos Santos de Itabuna			
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
7/5/2017	Fabricio Guimaraes dos Santos		
DEFERIDO	AUTENTICAÇÃO		
PUBLICAR DE E ARQUIVAR DE			
Requerimento Eletrônico: 81800001077506			



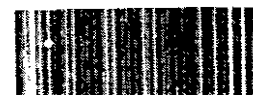
Protocolo 187879770 de 19/11/2018

Nome da empresa F G DOS SANTOS DE ITABUNA NIRE 29105297849

Nome da empresa F G DOS SANTOS DE ITABUNA NIRE 29105297849
Este documento não será verificado em <http://ragin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Este documento pode ser verificado em:
Chancelaria 154256815338329

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2018
por Hêlio Portela Ramos - Secretário Geral.



187879770

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	F G DOS SANTOS DE ITABUNA
PROTOCOLO	187879770 - 19/11/2018
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29105297849
CNPJ 17.920.133/0001-32
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2018



HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

21/11/2018

Certifico o Registro sob o nº 97809889 em 21/11/2018
Protocolo 187879770 de 19/11/2018

Nome da empresa F G DOS SANTOS DE ITABUNA NIRE 29105297849
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 154856815338329

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

TABELIONATO ALICE LIMA - P. OFFICINA DE NOTAS
 Rua Maria Silva, nº 54, Lapa - Centro, Jucá, Bahia - CEP: 45000-000 - Fone: (75) 333-4444 - E-mail: tabelionato@juceb.ba.gov.br

Reconheço por **GENEL MANCA DOS SANTOS** (172825) **FABRÍCIO GOMARAS DOS SANTOS** (172825).

Emol: R\$ 2,50 Taxa: R\$ 1,47 Total: R\$4,97
 Série: 2476.02 369621-6

— Em testemunho () da verdade.
 Marcos Mauro Souza Silva - Secretário
 Recife - Bahia 14/11/2018

Adaptos (14/11/2018)



Certifico o Registro sob o nº 97809689 em 21/11/2018
 Protocolo 187879770 de 19/11/2018
 Nome da empresa F. G. DOS SANTOS DE ITABUNA NIRE 29105297849
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
 Chancela: 154856815338329
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2018
 por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE
LTDA
MIB MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA**

FABRICIO GUIMARAES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido, 07/02/1979, empresaria, CPF 967.061.045-15 documento de identidade 00805024950 órgão expedidor e DNT- BA, residente e domiciliada na Rua São Pedro nº 783 - Bairro-Nossa Senhora de Fatima CEP:45604-103 em Itabuna -Bahia, Brasil; representada neste ato por seu **PROCURADOR ALEXANDRE GUIMARAES FURST**, nacionalidade BRASILEIRO, nascida em 11/06/1999, solteiro, empresário, CPF nº 055.138.155-83, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 16044580-97, Órgão Expedidor SSP - BA, endereço: Avenida Duque de Caxias nº 623- apart. 102- Bairro- Centro - CEP:45600-210 em Itabuna -Bahia, Brasil inscrito no CNPJ sob nº 27.920.133/0001-32, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro do EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu os sócios:

ILMA OLIVEIRA GUIMARAES, brasileira, solteira, nascida, 20/07/1957, empresaria, CPF 163.452.315-68 documento de identidade 0101805322 órgão expedidor e SSP- BA, residente e domiciliada na Avenida Duque de Caxias nº 623- apart. 102- Bairro-Centro CEP:45600-210 em Itabuna -Bahia passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL trazido no bojo deste instrumento após o ato transformador ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA 1ª – Fica transformado de Empresário em SOCIEDADE LIMITADA, sob o nome empresarial **MIB MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, assumindo a responsabilidade de todo acervo do Empresário sucedido, inclusive do capital social informado na cláusula seguinte, garantindo todos os direitos a seus credores e mantendo os móveis, utensílios e acessórios, sem haver interrupção de continuidade de espécie alguma.

CLÁUSULA 2ª – O capital social da empresa passa a ser de R\$. 100.000,00 (Cem mil reais), subscritos e integralizados em moeda corrente do país e divididos em 100.000 (Cem mil) quotas, de R\$. 1,00 (um real) cada uma, fica atribuído aos sócios da seguinte maneira:

a) **ILMA OLIVEIRA GUIMARAES**, com 95.000,00 (Noventa e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais) integralizado;

b) **FABRICIO GUIMARAES DOS SANTOS**, com 5.000,00 (Cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) integralizado;

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade dos sócios é limitada e solidária à importância total do capital social subscrito, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo pela integralização do capital social da sociedade limitada.

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o Contrato Social da referida SOCIEDADE LIMITADA, com o teor a seguir:



Certifico o Registro sob o nº 29205238925 em 08/04/2022
Protocolo 226305759 de 07/04/2022

Nome da empresa MIB MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA NIRE 29205238925

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 248403559733492

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2022

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE
LTDA
MIB MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA**

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO EM SOCIEDADE
LTDA**

ILMA OLIVEIRA GUIMARAES, brasileira, solteira, nascida, 20/07/1957, empresaria, CPF 163.452.315-68 documento de identidade 0101805322 órgão expedidor e SSP- BA, residente e domiciliada na Avenida Duque de Caxias nº 623- apart. 102- térreo -Bairro-Centro CEP:45600-210 em Itabuna -Bahia- Brasil **FABRICIO GUIMARAES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, nascido, 07/02/1979, empresário, CPF 967.061.045-15 documento de identidade 00805024950 órgão expedidor e DNT- BA, residente e domiciliado na Rua São Pedro nº 783 - Bairro- Nossa Senhora de Fatima CEP:45604-103 em Itabuna -Bahia, Brasil; representada neste ato por seu **PROCURADOR ALEXANDRE GUIMARAES FURST**, nacionalidade **BRASILEIRO**, nascida em 11/06/1999, solteiro, empresário, CPF nº 055.138.155-83, **CARTEIRA DE IDENTIDADE** nº 16044580-97, Órgão Expedidor SSP - BA, endereço: . Avenida Duque de Caxias nº 623- apart. 102- Bairro- Centro - CEP:45600-210 em Itabuna -Bahia, Brasil da sociedade limitada **MIB MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA**, com sua sede Travessa Doutor Gil Nunes Maia nº 372 - Térreo - Centro Itabuna - Bahia, Brasil cep: 45600-114 e CNPJ: 27.920.133/0001-32, resolve na forma abaixo, trazer seu **CONTRATO SOCIAL** na íntegra:

CLÁUSULA 1ª A sociedade girará sob o nome empresarial **MIB MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA**, com sua sede Travessa Doutor Gil Nunes Maia nº 372 - Térreo - Centro Itabuna - Bahia, Brasil cep: 45600-114 e CNPJ: 27.920.133/0001-32,

CLÁUSULA 2ª O capital social será de R\$. 100.000,00 (Cem mil reais), neste ato dividido em 100.000 (Cem mil) quotas, de R\$. 1,00 (um real) cada uma, neste ato, subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

a) **ILMA OLIVEIRA GUIMARAES**, com 95.000,00 (Noventa e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais) integralizado;

b) **FABRICIO GUIMARAES DOS SANTOS**, com 5.000,00 (Cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) integralizado;

CLÁUSULA 3ª O objeto é a Comércio varejista de móveis; Fabricação de móveis com predominância de madeira; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comercio varejista de artigos de armarinho; Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio varejista de livros; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Reparação de artigos do mobiliário;

2



Certifico o Registro sob o nº 29205238925 em 08/04/2022

Protocolo 226305759 de 07/04/2022

Nome da empresa MIB MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA NIRE 29205238925

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 248403559733492

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2022

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE
LTDA
MIB MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA
CNAE FISCAL**

47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de amarrinho
47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário

CLÁUSULA 4ª A sociedade tem prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA 5ª A administração da sociedade caberá a sócia **ILMA OLIVEIRA GUIMARAES** com os poderes e atribuições de celebrar negócios do interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 6ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas ou lucros apurados.

CLÁUSULA 7ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

3



Certifico o Registro sob o nº 28205238925 em 08/04/2022

Protocolo 226305759 de 07/04/2022

Nome da empresa MIB MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA NIRE 28205238925

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 248403559733492

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2022

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE
LTDA
MIB MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA**

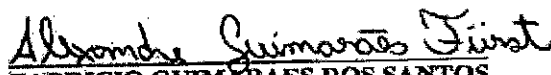
CLÁUSULA 8ª Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA 9ª Fica eleito o foro de Itabuna-Bahia para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

Itabuna – Bahia 07 de Abril de 2022


ILMA OLIVEIRA GUIMARAES
CPF 163.452.315-68


FABRICIO GUIMARAES DOS SANTOS
CPF 967.061.045-15
P/P: ALEXANDRE GUIMARAES FURST



Certifico o Registro sob o nº 29205238925 em 08/04/2022
Protocolo 226305769 de 07/04/2022.
Nome da empresa MIB MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA NIRE 29205238925
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 248403559733492
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em: 08/04/2022



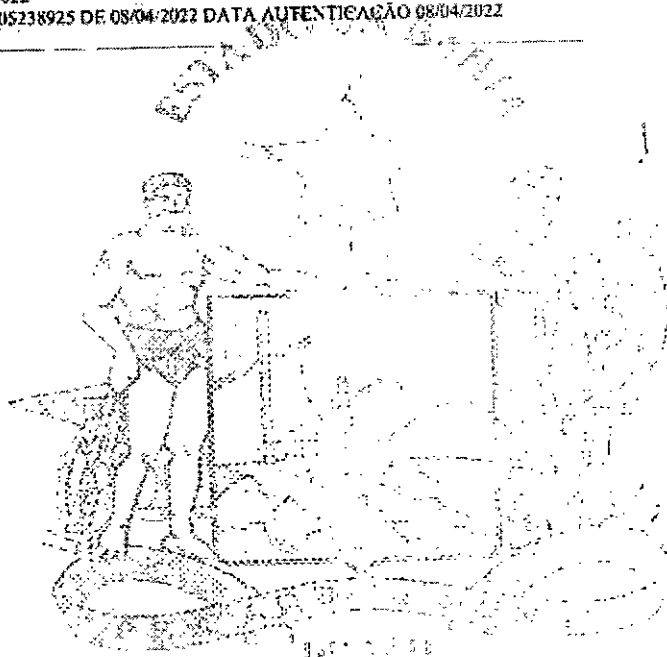
226305759

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	MIB MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA
PROTOCOLO	226305759 - 07/04/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMAÇÃO

MATRIZ

NIRE 29205238925
CNPJ 27.920.133/0001-32
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/04/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29205238925 DE 08/04/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 08/04/2022



Tiana Regila M G de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29205238925 em 08/04/2022
Protocolo 226305759 de 07/04/2022

Nome da empresa MIB MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA NIRE 29205238925
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 248403559733492

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2022

08/04/2022

Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia**Dados da empresa****Identificação****CNPJ:** 27.920.133/0001-32**Inscrição Estadual:** 141.127.770 ME**Razão Social:** MIB MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA**Nome Fantasia:** MIB MOVEIS PARA ESCRITORIO**Natureza Jurídica:** SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**Unidade de Atendimento:** SGF/DIRAT/GERAP/CORAP SUL**Unidade de Fiscalização:** INFAZ COSTA DO CACAU**Endereço****Logradouro:** TRAVESSA DOUTOR GIL NUNES MAIA**Número:** 372**Bairro/Distrito:** CENTRO**Município:** ITABUNA**Telefone:** (73) 36131584**Referência:** PROX A CATEDRAL**Complemento:** TERREO**CEP:** 45600-114**UF:** BA**E-mail:** revisadez@gmail.com**Localização:** ZONA URBANA**Informações Complementares****Data de Inclusão do Contribuinte:** 07/06/2017**Atividade Econômica Principal:**

4754701 - Comércio varejista de móveis

Atividade Econômica Secundária

3101200 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

4642702 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

4649409 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento

4742300 - Comércio varejista de material elétrico

4744003 - Comércio varejista de materiais hidráulicos

4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4755502 - Comercio varejista de artigos de armarinho
4755503 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
4761001 - Comércio varejista de livros
4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria
4763601 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos
4772500 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
9521500 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
9529105 - Reparação de artigos do mobiliário

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

Forma de Atuação

- ESTABELECIMENTO FIXO

Condição: MICROEMPRESA

Forma de pagamento: SIMPLES NACIONAL

Situação Cadastral Vigente: ATIVO

Endereço de Correspondência

Endereço: TRAVESSA DOUTOR GIL NUNES MAIA

Referência:

Bairro: CENTRO

Município: ITABUNA

Complemento: TERREO

Número: 372

CEP: 45600114

UF: BA

Informações do Contador

Classificação CRC: Profissional

CRC: 25226 -BA

Tipo CRC: Originario

Nome: SILVIO CARLOS SANTOS DO NASCIMENTO

Responsável pela organização contábil

Classificação CRC:

CRC:

Tipo CRC:

Nome:

Endereço

Endereço: RUA DOM PEDRO II ANDAR 2 SALA 204

Número: 38

Bairro: CENTRO

Município: ITABUNA

UF: BA

Referencia:

CEP: 45600055

Telefone: ()

Celular: ()

Fax: ()

E-mail: SILVIOCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 20/02/2025

[VOLTAR](#) [TOP DA PAGINA](#) [PAGINA PRINCIPAL](#)



TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE ITABUNA

Tabeliã Amanda Santos Melo

Tabeliã Substituta Lillian Queiroz Menezes

Rua Sôstenes de Miranda, 178, Centro, Itabuna-BA, CEP: 45.600-315, Fone: (73) 3211-8168 - e-mail: santam@3oficiobahia.com.br

TRASLADO

Livro: 79-A

Folhas: 065

Ordem: 1983

PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ MIB MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, na forma que segue:

SAIBAM todos que esta pública procuração virem que aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (13/04/2022), neste 3.º Tabelionato de Notas da cidade e comarca de Itabuna, Estado da Bahia, República Federativa do Brasil, compareceu perante mim Tabeliã de Notas, como **OUTORGANTE: MIB MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, de nacionalidade brasileira, inscrita no CNPJ sob o nº 27.920.133/0001-32, com NIRE sob o nº 29205238925, sediada na Travessa Doutor Gil Nunes Mala, nº 372, Térreo, Centro, Itabuna/BA, com seu Contrato Social por Transformação de Empresário em Sociedade LTDA, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB sob o nº 29205238925, na data de 08/04/2022, neste ato representada por sua administradora ILMA OLIVEIRA GUIMARAES, brasileira, solteira, maior, capaz, empresária, portadora da CNH nº 02963314104, emitida pelo DETRAN/BA em 11/10/2018, onde constam o RG nº 101805322 SSP/BA, e o CPF/MF nº 163.452.315-68, filha de Osvaldo Guimarães de Souza e Helenita Moraes Oliveira, endereço eletrônico não informado, residente e domiciliada na Avenida Duque de Caxias, nº 623 A, Apartamento 102, Centro, Itabuna/BA, constituída conforme Cláusula 5ª do Contrato acima citado, o qual uma cópia fica arquivada nesta serventia, a qual reconheço a identidade e a capacidade para a prática deste ato, do que dou fé. E, então, pela outorgante, na pessoa de sua representante, foi dito que nomeia e constitui seu bastante **PROCURADOR: ALEXANDRE GUIMARAES FURST**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, comerciante, portador da cédula de identidade nº 16.044.580-97, expedido por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.138.155-83, filho de Tabajara Furst e Ilma Oliveira Guimarães, endereço eletrônico não informado, residente e domiciliado na Avenida Duque de Caxias, nº 623 A, Apartamento 102, Centro, Itabuna/BA, outorgando-lhe amplos poderes para desenvolver todas as atividades inerentes a administração da empresa, representá-la ainda perante o **BANCO DO BRASIL S/A, BANCO ITAÚ S/A, BANCO BRADESCO S/A, BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, BANCO SANTANDER S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, ou em qualquer outro estabelecimento bancário do Território Nacional, podendo o procurador abrir, movimentar e encerrar contas correntes; emitir cheque, solicitar saldo e extratos, requisitar talonário de cheque, autorizar débito em conta, retirar cheque devolvido, endossar cheques, emitir ordens de créditos, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, sustar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar saques em conta corrente, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico ou outro meio legal, assinar proposta de empréstimos e financiamentos, assinar contrato de abertura de crédito, assinar instrumento de crédito, assinar e atualizar cadastro; representá-la perante Sindicatos, fornecedores, Juntas, Trabalhistas e Comerciais, Receita Federal e Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autárquicas e Paraestatais, Poder Judiciário em todos os graus de Jurisdição; ali tudo requerendo, praticando e pagando o que for necessário e de lei; promover registros de baixa de firmas, mudanças e ou alterações de razão social; assinar aditivos ao contrato social; representar a Empresa Outorgante em processos de licitação; em Prefeituras; representá-la perante Sociedades de Economia Mista e Instituições Públicas e Privadas, Prefeitura Municipal, Justiça do Trabalho, Justiça Federal, Fórum, Juízo, Tribunal, Instância, Juizado Especial; receber citações, notificações e intimações, participar de audiências, requerer, retirar, assinar e apresentar documentos, alegar e prestar declarações e informações, mover ações judiciais; representá-lo em Correios,

Autenticação de Documentos
Conferido e achado conforme original apresentado.

Dou Fé: Tabeliã de Notas - Amanda Santos Melo
Data/Hora da autenticação: 13/04/2022 14:08:47

Emol: R\$2,00	Fecom: R\$0,79
TFJ: R\$2,06	PGE: R\$0,12
Def. Pub: R\$0,07	FMMPBA: R\$0,06
Total: R\$5,00	

Salto(s): 2426 AB 137198-9

TABELIONATO DE NOTAS
3º OFÍCIO DE NOTAS DE ITABUNA - BA
RUA SÔSTENES DE MIRANDA, 178 - CENTRO
ITABUNA - BA, CEP: 45.600-315
FONE: (73) 3211-8168
E-MAIL: SANTAM@3OFICIOBAHIA.COM.BR

Guimarães

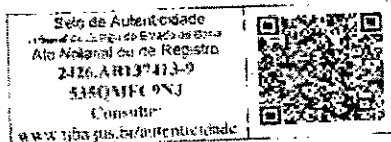
INSS, Companhia Telefônica, Companhia de Água e Esgoto, Companhia de Energia, nelas tudo praticar, requerer e assinar; assinar DUTs ou qualquer outro documento perante os Cartórios de Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis, DETRAN, CONTRAN E RETRAN, SETTRAN, CIRETRAN, vender, prometer vender, comprar, prometer comprar, ceder, permutar, hipotecar, ou por qualquer forma alienar bens móveis da empresa; exigir e responder pela evicção de direito; renovar certificado digital; admitir e demitir trabalhadores e prestadores de serviços de quaisquer naturezas; pagando os respectivos salários e indenizações devidas; ratificar; assinar contratos e outros documentos e papéis; concordar e/ou discordar com o estabelecido nos mesmos; promover a intermediação de negócios de compra e venda; receber citações, notificações e intimações, participar de audiências, requerer, retirar, assinar e apresentar documentos, alegar e prestar declarações e informações; constituir se necessário for advogado, concedendo a este todos os poderes contido na cláusula "ad judicium" e "et extra", e os especiais para o foro em geral, bem como receber citação inicial, verificar documentos, pedir informações, solicitar certidões negativas de débitos, solicitar senhas, assinar alterações, baixa da empresa, efetuar parcelamentos, solicitar extratos, fornecer e requerer cópias de documentos, em juízo ou fora dele; e ainda, especificamente nos atos do executivo Federal, Estadual e Municipal, assim como atos da Receita Federal do Brasil - RFB, Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia - SEFAZ, Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB, Procuradoria Geral da SEFAZ/BA, PROFAZ, Prefeitura Municipal, Instituto Nacional para Seguridade Social - INSS, IBGE, Caixa Econômica Federal (FGTS); assinar o que for necessário e exigido pelos Bancos e Instituições Financeiras, Previdenciária, Sociedades de Economia Mista e Instituições Públicas e Privadas; enfim, tudo mais praticar, em direito permitido, para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer, com ou sem reservas de poderes, que é dado por bom, firme e valioso. O presente instrumento terá validade por tempo indeterminado. Todos os dados utilizados para a confecção da presente procuração foram fornecidos pela outorgante que se responsabiliza por sua exatidão, isentando este tabelionato de quaisquer erros. Certifico e dou fé que estão sendo cumpridas as exigências necessárias para a validade deste ato, sendo dispensadas as testemunhas, porque a parte se identifica por documentos oficiais. Lavo esta procuração SOB MINUTA em meu livro de notas a pedido do comparecente, que a lê, acha conforme, outorga, aceita e assina. Eu, Amanda Santos Melo, Tabeliã, digito, confiro e encerro o presente ato, colhendo as assinaturas, subscrevo e dou fé. DAJE nº: 2426 002 011391 no valor de R\$ 97,66 sendo: Emolumentos R\$47,17 - Taxa Fiscal R\$33,50 - FECOM R\$12,89 - PGE R\$1,87 - FMMPBA R\$0,98 - Def. Pública R\$1,25.

Em test. da verdade.

AMANDA SANTOS MELO - TABELIÃ



MIB MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - OUTORGANTE
Representada por ILMA OLIVEIRA GUIMARÃES

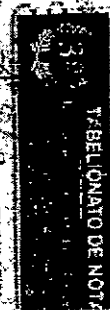


Autenticação de Documentos

Conferido e achado conforme original apresentado

Dou Fé, Tabeliã de Notas - Amanda Santos Melo
Data/Hora da utilização: 13/04/2022 14:08:47

Emol. R\$2,80
FECOM R\$0,79
PGE R\$0,12
FMMPBA R\$0,08
Total: R\$3,79



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.920.133/0001-32
Razão Social: MIB MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA
Endereço: TV DOUTOR GIL NUNES MAIA 372 / CENTRO / ITABUNA / BA / 45600-114

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/09/2025 a 30/09/2025

Certificação Número: 2025090105444914780703

Informação obtida em 09/09/2025 07:49:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00936798E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **09/09/2025**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: MIB MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA

CNPJ: 27.920.133/0001-32

Endereço: TV DOUTOR GIL NUNES MAIA 372 / CENTRO / ITABUNA / BA / 45600-114

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, terça-feira, 9 de setembro de 2025



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MIB MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA
CNPJ: 27.920.133/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 03:25:22 do dia 14/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/01/2026.

Código de controle da certidão: **3ED1.D673.3F76.BA84**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.920.133/0001-32
Razão Social: MIB MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA
Endereço: TV DOUTOR GIL NUNES MAIA 372 / CENTRO / ITABUNA / BA / 45600-114

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/07/2025 a 23/08/2025

Certificação Número: 2025072507394914780760

Informação obtida em 01/08/2025 15:35:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20253968797

RAZÃO SOCIAL	
MIB MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
141.127.770	27.920.133/0001-32

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 01/08/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MUNICÍPIO DE ITABUNA - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº 730 / 2025

CONCEDIDO À

Inscrição Municipal: 0034669
Nome/Razão Social: MIB MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA
Nome Fantasia: MIB MOVEIS PARA ESCRITORIO
CPF/CNPJ: 27.920.133/0001-32
Endereço: Travessa DOUTOR GIL NUNES MAIA Nº372 - TERREO - Centro -
Itabuna-BA CEP: 45600114

ATIVIDADE PRINCIPAL

4754701 - Comércio varejista de móveis - 4754701

DATA INICIO

07/06/2017

EXERCÍCIO

2025

CLASSIFICAÇÃO

A

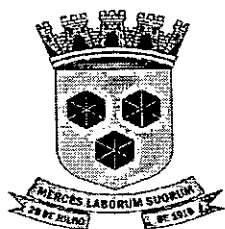
OBSERVAÇÕES E RESTRIÇÕES

AVISO

Impressão de Alvará em 2026 sob condição de fiscalização das demais Secretarias como também atendendo ao disposto na Lei Federal 10098/2000 (acessibilidade).
"DESRESPEITAR OU PREJUDICAR IDOSO É CRIME".

MUNICÍPIO DE ITABUNA - Bahia, Segunda-feira, 6 de Janeiro de 2025

Chave de Validação: 44767ace



MUNICÍPIO DE ITABUNA - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 31788 / 2025

— CONCEDIDO À —

Nome/Razão Social: MIB MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA
CPF/CNPJ: 27.920.133/0001-32
Endereço: Travessa DOUTOR GIL NUNES MAIA Nº372 - Centro - Itabuna-BA CEP:
45600-114

A Prefeitura Municipal de Itabuna - BA, conforme preceitua o Art. 273 da Lei Municipal nº 2.173 de 01/10/2020 - Código Tributário Municipal, certifica, para os devidos fins, que **NÃO CONSTA DÉBITO** pertencentes ao contribuinte. E, para constar, foi extraída a presente certidão, cuja validade é de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Itabuna, na Internet, no endereço **<http://www.itabuna.ba.gov.br>**

Emitida em: 01/08/2025

Validade: 90 dias

MUNICÍPIO DE ITABUNA - Bahia, Sexta-feira, 1 de Agosto de 2025

Chave de validação: 68abbf4c

Av. Princesa Isabel, Nº 678

São Caetano

CEP: 45607-001



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MIB MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.920.133/0001-32

Certidão nº: 44106895/2025

Expedição: 01/08/2025, às 15:34:13

Validade: 28/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MIB MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.920.133/0001-32**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, é no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00894955E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 01/08/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: MIB MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA
CNPJ: 27.920.133/0001-32
Endereço: TRAV. DR GIL NUNES MAIA, 372

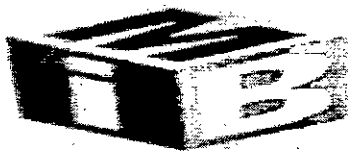
Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, sexta-feira, 1 de agosto de 2025



MIB
MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO

COTAÇÃO 024/2025

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

À PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIA DE SAÚDE DE UNA-BA,

A empresa MIB MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 27.920.133/0001-32, sediada à Travessa Doutor Gil Nunes Maia, 372, Centro, na cidade de Itabuna, Estado da Bahia, Atraves do seu Representante legal o SR. ALEXANDRE GUIMARÃES FURST, CPF: 055.138.155-83, residente à Avenida duque de caixas, nº623, centro, Itabuna-BA, **DECLARA:**

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 14.133/21, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

UNA-BA, 11 de AGOSTO de 2025.

27.920.133/0001-32

MIB MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

TRAV. DR. GIL NUNES MAIA, 372 - TÉRREO
CENTRO - CEP 45.500-114
ITABUNA - BA

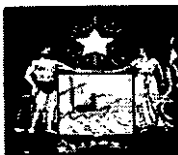
Trav. Dr Gil Nunes Maia, 372 Centro-- Itabuna Bahia Fone/fax: (73) 3211-7872
CNPJ: 27.920.133/0001-32

E-mail: fgdossantos2017@hotmail.com



Estado da Bahia

SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO



GOVERNO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - NRT-5
COLÉGIO POLIVALENTE DE ITAJUIPE
CRIADO PELO DECRETO Nº 22.868 DE 28 DE ABRIL DE 1972
JARDIM BELA VISTA S/N SANTA RITA DE CÁSSIA 73 3238 2438 CEP: 45630-000

SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO
GOVERNO
DO ESTADO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa MIB MOVEIS
PARA ESCRITORIO LTDA estabelecida na TRAVESSA DOUTOR GIL NUNES
MAIA, 372, Centro,**

**Itabuna-BA, CNPJ: 27.920.133/0001-32, foi nossa fornecedora de MOVEIS
PARA**

**ESCRITORIO e BEBEDOUROS para a Caixa Escolar Colegio Estadual
Polivalente de**

**Itajuípe, CNPJ: 13.937.065/0001-00, localizada em Rua Jardim Bela Vista, S/N,
Bairro Santa**

**Rita de Cassia, Itajuípe-BA na data de 17/11/2021. Conforme a nota nº 1082 no
valor**

**global de R\$ 17.600,00 Reais. A referida empresa cumpriu sempre e
pontualmente**

**com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que
declaramos**

estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

ITENS: GUARDA ROUPA ¼ VÃOS

ARMARIO COM 2 PORTAS

ARQUIVO COM 4 GAVETAS

LONGARINA EM TECIDO

GAVETEIRO VOLANTE

MESAS PARA ESCRITORIO

CONEXÃO DE MESAS

NICHO PARA BALCÃO ALTO

BEBEDOURO DE MESA



Estado da Bahia

SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO

CADEIRAS FIXAS

POLTRONAS

Por ser verdade, firmamos a presente.

Itabuna, 18 de julho de 2024

Soely
Soely Carvalho Ramos
Diretora
Portaria 702/2016 - Art. 05.027-1



GOVERNO DO ESTADO - BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Nota Fiscal Eletrônica - Autorização de Uso

Chave de Acesso: 2921 1127 9201 3300 0132 5500 1000 0010 8217 3254 4810
Número NF-e: 1082 Série: 1 Data de Emissão: 17/11/2021 00:00:00-03:00
Número do Protocolo: 129210322659575
Emitente
Razão Social: FG DOS SANTOS DE ITABUNA
CNPJ: 27.920.133/0001-32
UF: BA
Destinatário
Nome/Razão Social: CAIXA ESC. COLEGIO EST. POLIVALENTE DE ITAJUIPE/PRES
CNPJ: 13.937.065/0001-00
UF: BA
Data e hora da Autorização de Uso
Autorização: 17/11/2021 16:06:35-03:00
Digest Value da NF-e: yCISB4Rnd6tRRMKnOhNgihDD9CE=

Base de Cálculo do ICMS:	Valor do ICMS:	Valor total da NF-e:
0,00	0,00	17.600,00

NF-e Detalhada

Chave de Acesso

2921112792013300013250010000010621732544810

Versão

4.00

Dados da NF-e

Natureza da operação

VENDA MERC ADQUIRIDA/RECEBIDA TERCEIRO

Tipo de operação

1 - Saída

Chave de acesso

29-2111-27920133000132-55-001-000001062-173254481-0

Modelo

55

Série

1

Número

1002

Data/Hora da emissão

13/11/2021 00:00:00-03:00

Emitente

CNPJ

27.920.133/0001-32

IE

1411-27770

Nome/Razão Social

FG DOS SANTOS DE ITABUNA

Município

ITABUNA

UF

BA

Destinatário

CNPJ

00.000.000/0001-00

IE

Nome/Razão Social

CAIXA

Município

ITAJUPE

UF

BA

País

BRASIL

Produto(s)

	Descrição	Quantidade	Unid. Com.	Valor Unit.
1	A...	1,0000	UN	1,39 00
2	A...	1,0000	UN	1 420,00
3	A...	1,0000	UN	1 022,00
4	E...	1 000,00	UN	423 00
5	G...	1,0000	UN	950 00
6	M...	1,0000	UN	1 115 00
7	M...	1,0000	UN	578 50
8	C...	1,0000	UN	363 00
9	H...	1,0000	UN	1 150 00
10	B...	1,0000	UN	1 403 00
11	B...	1,0000	UN	1 238 00
12	A...	1,0000	UN	1 355 00
13	B...	1,0000	UN	1 047 00
14	C...	1,0000	UN	1 111 00
15	F...	1,0000	UN	

Valor Total

Secretaria da
Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Educação
ESCOLA MUNICIPAL 28 DE JULHO
Rua Nova, 95 – Califórnia – Itabuna/BA
CEP 45.604-380 Whatsapp: 98844-9191

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **MIB MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA** estabelecida na TRAVESSA DOUTOR GIL NUNES MAIA, 372, Centro, Itabuna-BA, CNPJ: 27.920.133/0001-32, foi nossa fornecedora de MOVEIS PARA ESCRITORIO E ELETROELETRONICOS para a Caixa Escolar Municipal 28 de Julho, CNPJ: 01.913.950/0001-70, localizada na Rua Nova, 095, Terreo, California, Itabuna-BA na data de 03/11/2021. Conforme a nota nº 1070 no valor global de R\$ 11.705,00 Reais. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

ITENS: CADEIRAS FIXAS

MESA PARA COMPUTADOR ADAPTADA

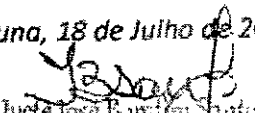
MESA DE 1.20M

NOTEBOOK SAMSUNG

COMPUTADOR INTEL COM MONITOR DE 17"

Por ser verdade, firmamos a presente.

Itabuna, 18 de Julho de 2024


Ivete José Bonifácio Santos
Diretora Aut. nº 149/2024
Escola Mun. 28 de Julho



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Fundamentação: Lei 14.133, Art. 72, inc. VI.

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Fundamentação: Lei 14.133, Art. 72, inc. VII.

Após análise detalhada dos autos, foi constada a realização de pesquisas de preços com a composição das cotações indicando que o menor valor apresentado foi da empresa **MIB MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.920.133/0001-32.

A proposta apresentada pela empresa em questão está compatível com as especificações do objeto, não apresentando variações significativas que possam influenciar na escolha da contratada. Dessa forma, a decisão de contratação está exclusivamente vinculada ao cumprimento do critério do menor preço, conforme previsto na legislação vigente.

O valor proposto pela **MIB MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA** foi de **R\$ 8.072.00** para a AQUISIÇÃO DE LONGARINAS 03 LUGARES E SOFA-CAMA PARA UTILIZAÇÃO NA RECEPÇÃO E CONFORTO DA NOVA SALA DE RAIOS X DO HOSPITAL MUNICIPAL FREI SILVÉRIO DESSA MUNICIPALIDADE.,

Justificativa do Preço

Em relação aos preços apresentados, verificamos que o valor ofertado está em conformidade com a realidade do mercado, especialmente considerando a natureza e a complexidade dos serviços e materiais requeridos, cujo o valor estimado através das cotações de mercado foi de R\$ 8.431,66. O valor de **R\$ 8.072.00** ofertado pela empresa encontra-se dentro dos parâmetros de mercado, sendo compatível com as condições usuais para a execução do objeto deste processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Portanto, a Administração Pública pode contratar a proposta ofertada pela empresa **MIB MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA** sem qualquer afronta à legislação aplicável, em especial à Lei nº 14.133/2021, que rege os procedimentos licitatórios.

Adicionalmente, certificamos que, para fins de instrução do presente processo de contratação direta, o valor estimado da contratação está dentro dos limites previstos nos incisos I e II do **art. 75 da Lei nº 14.133/2021**, considerando o somatório das contratações da mesma natureza realizadas por esta Unidade Gestora no corrente exercício financeiro.


CAIO CEZAR OLIVEIRA SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO


GABRIEL RUSCIOELLI DA SILVA
Membro da Comissão


HELANE GABRIELLA SOUZA DE ALMEIDA

Membro da Comissão



ESTADO DA BAHIA



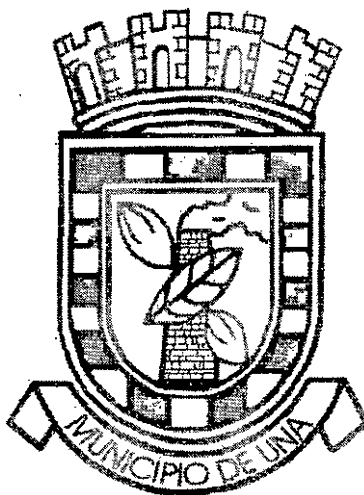
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

PARECER JURÍDICO

Fundamentação: Lei 14.133, Art. 72, inc. III.



ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Procuradoria Jurídica

Processo Dispensa de Licitação nº 098/2025 – Processo Administrativo nº 222/2025- Lei Federal n. 14133/2021

Objeto: Dispensa de Licitação para aquisição longarinas 03 lugares e sofá cama para utilização na recepção e conforto da nova sala de Raio-x do Hospital Municipal Frei Silvério dessa municipalidade.

Assunto: Solicitação de parecer jurídico acerca da regularidade do processo administrativo licitatório

Origem: Procuradoria Jurídica do Município.
Ao Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Una – Bahia.

-PARECER

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR. ADEQUAÇÃO. AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL. OBSERVAÇÃO DE LEI ESPECÍFICA. VIABILIDADE

I- RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação encaminha para emissão de parecer jurídico por este Órgão, o presente expediente que visa a aquisição longarinas 03 lugares e sofá cama para utilização na recepção e conforto da nova sala de Raio-x do Hospital Municipal Frei Silvério dessa municipalidade, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da novel Lei de Licitações (Lei Federal n. 14133/2021).

No caderno encontram-se os elementos necessários ao bom e regular desenvolvimento do processo, documento de formalização de demanda (DFD), solicitando a contratação da empresa, com a devida justificativa, alinhamento com planos institucionais, dotação orçamentária, equipe de planejamento da contratação, bem como a declaração de viabilidade da contratação impulsionada que atende ao interesse público, dispensado o Estudo Técnico Preliminar (art. 6º, XX) por força do artigo 6º do Decreto Municipal n. 371 de 01 de junho de 2022 que se alinha ao Decreto Municipal n. 367, de 17 de maio de 2022, então regulamentador do art. 20 da Lei Federal 14133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Procuradoria Jurídica

Ainda, nos autos constam documentos legalmente exigidos do prestador que apresentou o menor valor, as certidões que dão conta que a mesma está em situação regular perante a fazenda pública federal, estadual e municipal, bem como a certidão negativa de débitos trabalhistas e FGTS.

Por fim, na trilha cogente dos arts. 72, VI, todos do novo regramento consta a razão de escolha do contratado e justificativa de preços, respectivamente

É o que merece relatar.

II- FUNDAMENTAÇÃO

De início importa dizer que o procedimento licitatório é regra para a Administração Pública ao adquirir bens ou contratar serviços. Nos termos da Constituição Federal, art. 37, XXI, a contratação de obras, serviços, as compras e alienações realizadas pela Administração Pública deverão, em regra, ocorrer por meio de licitação pública. Assim dispõe o referido dispositivo:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...] XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Sem embargo, a legislação prevê ressalvas a essa regra. São os casos em que a licitação é legalmente dispensável ou inexigível.

O caso em tela, por sua natureza e consoante alinhamento substancial contido nos autos do processo, atrai a dicção do art. 75, e ss. da Lei n. 14133/2021:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Procuradoria Jurídica

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; - (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) - (Vigência)

No §1º, do referido artigo, resta previsto que § 1º:

Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

O decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, por sua vez, atualizou os valores estabelecidos na nova lei que passou para R\$ R\$ R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Observa-se o entendimento das regras contidas na novel legislação, atentando-se ao fato segundo o qual a dispensa de licitação reflete a contratação direta da Administração Pública em relação a um bem ou serviço demandado, porquanto a competição licitatória se mostra inconveniente ao interesse público.

ESTADO DA BAHIA

A norma cogente aplicável atrai, ainda, um conjunto de balizas obrigatórias, a saber:

Do Processo de Contratação Direta

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Procuradoria Jurídica

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

No caso em tela, todas as fases processuais foram contempladas.

Ademais, quanto à justificativa de preço, a contratação da pessoa jurídica, para a prestação dos serviços objetos da presente dispensa orçada em R\$ 8.072,00 (oito mil e setenta e dois reais), dentro da perspectiva do art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021 e decreto n. 12.343/2024, encontra ressonância no limite ora previsto de R\$ 62.725,59 e, por sua vez, cumpre o objeto de garantir a execução do objeto dispensável.

Consoante se constata do expediente trazido a essa Procuradoria, infere-se que o termo de dispensa criado para a finalidade supramencionada encontra-se devidamente subsidiada por rubrica orçamentária específica, cuja dotação, inclusive, já fora identificada.

Por sua vez, em casos de dispensa desta espécie, a fim de evitar prejuízos ao erário, e respeitando os princípios administrativos inerentes às Licitações Públicas, deve a Administração Municipal aplicar o art. 23 da Lei 14133/2021, que no caso concreto fora devidamente atendido por subscrição motivada do Secretário competente e através da juntada de cotações de fornecedores, motivo pelo qual se verificou o preço mais vantajoso para a Administração Pública, tendo como designio a moderação do gasto público e associação aos princípios que regem as contratações públicas (art. 5º).

A esse respeito, cumpre assinalar que, embora tenha sido devidamente justificada, nos autos do procedimento administrativo, a ausência de publicação de aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 03 dias



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Procuradoria Jurídica

para a obtenção de propostas adicionais, conforme recomendado pelo art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, recomenda-se que, em contratações futuras, o planejamento seja reforçado a fim de viabilizar a obtenção de propostas adicionais.

Ademais, recomenda-se que todas as condições de execução previstas no estudo técnico preliminar, acaso exista, e/ou do termo de referência/projeto básico sejam parte integrante do contrato administrativo.

Posto isto, não vislumbro vício de forma ou qualquer defeito no procedimento que contrarie a Lei nº 14.133/2021, pelo que opinamos, pela regularidade na escolha da **DISPENSA** de licitação, para a contratação pretendida (menor preço), porquanto dos cotejos das propostas demonstradas representou a que melhor atenderá ao interesse público.

A única ressalva que se recomenda ao presente opinativo é especial atenção para o somatório de dispensas realizadas ao longo do exercício financeiro, porquanto o somatório de seus valores é determinante para que não haja fuga à realização de licitação.

III- CONCLUSÃO

Posto isso, não vislumbro qualquer impedimento legal para se contratar a empresa **MIB MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - CNPJ: 27.920.133/0001-32**, uma vez que o presente procedimento atende o disposto nos artigos 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e decreto n. 11.871/2023, respectivamente, ressalvados os apontamentos acima, sobretudo no que diz respeito ao vedado fracionamento de despesa.

ESTADO DA BAHIA

S.M.J., é o parecer.

Una(BA), 11 de Agosto de 2025.


Pedro Carneiro Carmo

Procurador Jurídico Municipal

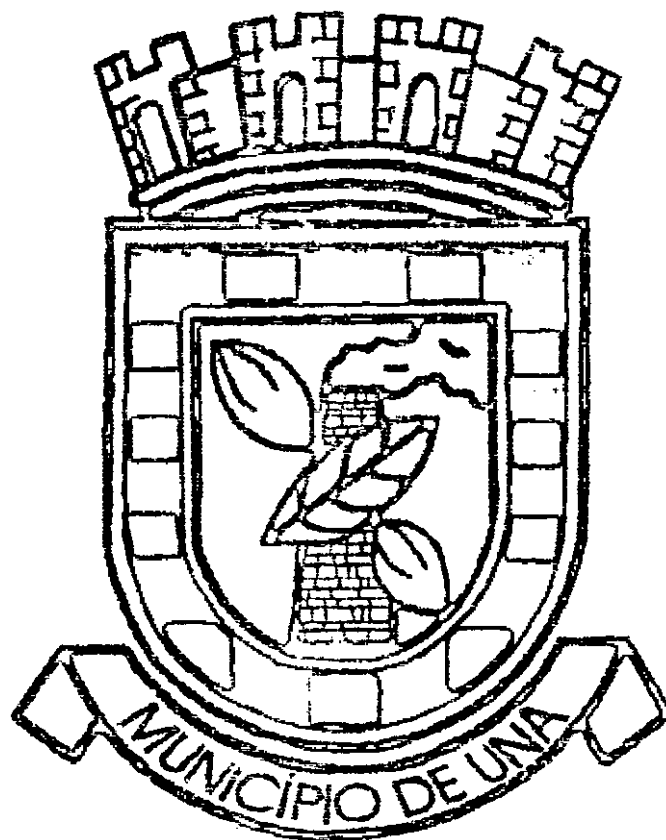
DECRETO Nº 09, de 2 de Janeiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Procuradoria Jurídica



ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

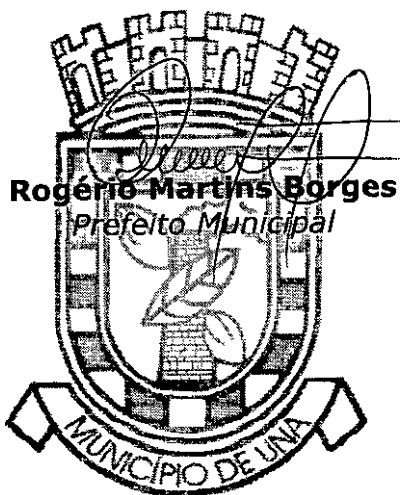
Estado da Bahia

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente **CONTRATAÇÃO DIRETA**, através de **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 222/2025**, nos termos do **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)** produzido pela **Secretaria Municipal Saúde**, constante dos autos, em conformidade com a **LEI Nº. 14.133/2021, ART. 75**.

Encaminha-se para a Comissão de Contratação, para as providências cabíveis.

Una, 09/09/2025.



ESTADO DA BAHIA